ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022–CSL/SEGOV-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51488/2022

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 38, de 10 de setembro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. º 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do presente Pregão terá início às 10h e 00min do dia 05 de maio de 2022, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus respectivos anexos a serem entregues e abertos no auditório do Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O presente Edital poderá ser obtido ou consultado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA: http://www.segov.ma.gov.br.

A autenticação de documentação pelo Setor de Protocolo SEGOV/MA (térreo), bem como, a obtenção do presente Edital na CSL/SEGOV/MA ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, até o último dia útil anterior à data de realização do certame no 1º Andar, Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos**

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender aos eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV em todo o Estado do Maranhão.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R$ 29.998.187,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais).**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) em processo de recuperação judicial/extrajudicial, falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresa controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos ou dirigente da SEGOV/MA, de acordo com o art. 9, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País, de acordo com o art. 28, V, da Lei n.º 8.666/1993;

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o art. 78, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

k) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; (Acórdão n.º 1793/2011 – TCU – Plenário);

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO).

m) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea** "**a**";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de **ME/EPP/MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor do setor de protocolo da SEGOV/MA, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO GLOBAL.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – CSL/SEGOV/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – CSL/SEGOV/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas e documentos de habilitação apresentados por internet ou fac-símile, podendo ser aceitos por via postal, desde que atendidos os requisitos dos Itens 05 e 06 do presente Edital.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de protocolo da **SEGOV/MA (térreo)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (**ANEXO III**).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de registro de preços e/ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da **unidade, quantidade, marca/fabricante** para todos os itens;

d) Proposta de preços com indicação do **preço unitário e total para cada item** em algarismo, e **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega do objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de execução dos serviços: a execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido para o evento, conforme "Ordem de Serviço" emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, na qual constará o tipo de serviço a serem prestadas, especificações técnicas, local do evento, horário de início e conclusão da montagem, horário de conclusão da instalação dos equipamentos, horário de entrega para TESTE pela Fiscalização, horário limite para finalizar o TESTE e iniciar a operação e horário do evento**.**

g) Local de execução dos serviços: os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização, serão realizados dentro dos limites geográficos do Estado do Maranhão, onde se fizerem presentes os eventos e atividades de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em conformidade com suas necessidades.

g.1) A "Ordem de Serviço" indicará o local de realização do evento, em endereço na zona urbana ou rural, dentro dos limites do Estado do Maranhão.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços e local de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, **alíneas** "**e**", "**f**" e **"g"**.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital, no item 14.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.2. Que as empresas de grande porte deverão apresentar toda a documentação descrita no subitem 6.1.1. do edital, bem como apresentar toda a documentação das suas subcontratadas seguindo o mesmo subitem 6.1.1. do edital, obedecendo também o disposto do subitem 13.12 quanto às subcontratadas.

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "**d**" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.774/2017, 1.422/2013;

6.1.3.2. As **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1**, **alínea** "**d**", deste edital, **cuja participação neste certame esteja limitada apenas a cota reservada,**

ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 6.1.3.1** deste edital, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. Para fins de habilitação, a título de **qualificação técnica**, a empresa licitante deverá apresentar:

a. registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, comprovando tal situação através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente atualizada;

b. registro ou inscrição dos seguintes profissionais, que deverão atuar obrigatoriamente na execução dos serviços como Responsável(is) Técnico(s):

- Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto que atuará como Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região do domicílio do profissional e
- Engenheiro Eletricista que atuará como Responsável Técnico dos serviços elétricos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região do domicílio do profissional;

b.1. A comprovação do vínculo profissional do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e do Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico dos serviços elétricos) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional, contado da data da apresentação da proposta;

b.2. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizados;

b.3. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

b.4. É obrigatória a indicação do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e a indicação do

Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico dos serviços elétricos), sendo que a licitante será INABILITADA se deixar de indicar os 2 (dois) profissionais;

b.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os Responsáveis Técnicos pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, conforme área de competência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

6.1.4.2. Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que os Responsáveis Técnicos, indicados no item 7.1, na alínea "b, são detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens deste Termo de Referência:

a. Para o **Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto** (Responsável Técnico dos serviços **de montagem de estruturas e palcos**):

a.1. Montagem de Túnel em estrutura metálica de alumínio com cobertura em formato esférico Geo-Space, com no mínimo 18m de diâmetro e 80 metros de comprimento com cobertura estruturada em treliça de alumínio e coberto em lona tensionada.

a.2. Montagem de palco em estrutura metálica de alumínio (liga estrutural), medindo 16,00 metros de boca, 14,00 metros de profundidade, 8,00 metros de pé direito, com piso de 2,00 metros de altura. Área de back stage medindo 10,00m x 10,00m coberta e piso na mesma altura de palco. Estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio com secção 0,30mx0,30m (p-30), com as devidas conexões e acessórios, cobertura em duas águas com lona anti-chama, na cor branca, devidamente fixada na estrutura, fechamento em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento, piso com altura de 2,00 metros, em compensado de 18,00mm, sem ressaltos, revestido em carpete na cor preta, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada, estruturas para elevação dos PA´s Line Array, com altura de 12,00 metros, capazes de sustentar até 02 toneladas por lado.

a.3. Montagem de Tenda de (12m x 12m), (10m x 10m), (8m x 8m), com cobertura em lona antichama.

b. Para o **Engenheiro Eletricista** (Responsável Técnico dos serviços **elétricos**):

b.1. Sonorização em 04 vias para Festival ou Eventos de grande porte (mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização), em Line Array de 03 vias LL/RR com no mínimo 15 elementos por torre totalizando 60 elementos e 24 caixas de Subwoofer com amplificação digital, 02 torres de delay em line array com 06 elementos cada. 02 consoles digitais de alto desempenho com no mínimo 48 canais, 500 grupos de cena (Yamaha PM5DRH, Digico SD7 ou SD8, Digidesign Avid Venue Profile, Midas XL8 ou Pro6, Soundcraft Vi6, Cadac CDC Eight-32 ou equivalente) para MIXAGEM. 01 console digital de alto desempenho com no mínimo 48 canais; (Yamaha PM5DRH, Digico SD7 ou SD8, Digidesign Avid Venue Profile, Midas XL8 ou Pro6, Soundcraft Vi6, Cadac CDC Eight-32 ou equivalente) para MASTER AUDIO CONSOLE. 02 consoles digitais de

alto desempenho com no mínimo 48 canais, 500 grupos de cena (Yamaha PM5DRH, Digico SD7 ou SD8, Digidesign Avid Venue Profile, Midas XL8 ou Pro6, Soundcraft Vi6, Cadac CDC Eight-32 ou equivalente) para MONITOR.

b.2. Iluminação com no mínimo 02 consoles digitais 02 canhões seguidores de 1500 w, 16 Elipsoidal, 48 Moving Head de 1200 w, 40 refletores Par Led RGBW, 16 Minibruts 3900w com 06 Lâmpadas cada, Estrutura Espacial em alumínio Box Truss de no mínimo 0,50m x 0,50m (Gride) de 14m x 12m. Painel de Led outdoor com no mínimo 24,00 m² e resolução de 8 mm.

b.3. Geração de Energia para sonorização e iluminação com potência instalada de no mínimo 260 Kva.

b.4. Projeção mapeada de vídeo com projetor de no mínimo 10.000 ansi lumens.

b.5. Projeção de vídeo multimídia com no mínimo 5.000 Ansi lumens, tela de 150" com operador.

6.1.4.3. Parcelas de Maior Relevância: De acordo com o artigo 30, inciso I, c/c § 2º da lei n.º 8.666/93, ficam definidas as parcelas abaixo, como sendo de maior relevância técnica do objeto da presente licitação, que serão exigidas como parte integrante dos atestados técnicos apresentados.

6.1.4.3.1. **TABELA: Parcelas de Maior Relevância:**

DESCRIÇÃO	UNID.
PALCO 16,00M X 14,00M	1
PALCO GEO SPACE	1
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	1
ILUMINAÇÃO CENICA	1
ILUMINAÇÃO DECORATIVA	1
SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 1	1
GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA	1

6.1.4.3.2. As especificações dos itens da tabela do **6.1.4.3.1.** constam no **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

6.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, no 4º andar do Ed. Clodomir Milet, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís/MA, CEP 65074-220, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 ("a", "b" e "c") e 6.1.2 ("a"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (**ANEXO V**).

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.9. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. O **Pregoeiro**, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.8. Será dada oportunidade aos licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observando as seguintes disposições:

a) A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital;

b) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

d) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

e) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

f) Não serão aceitos lances intermediários.

7.9. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.9.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto.

7.10. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

7.11. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.14. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

7.14.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.15. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13.1** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora p**ara **registro adicional de preços**.

7.15.1. Para o registro adicional de preços será exigida a análise da documentação de habilitação.

7.15.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.

7.15.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de **outro(s) fornecedor(es)** para cada **item**.

7.16. O registro a que se refere o **item 7.17** tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Art. 20., § 1º, do Decreto nº 36184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 20, § 2º, do referido Decreto Estadual.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18. As **microempresas, empresas de pequeno porte** e **microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas, empresas de pequeno porte** e **microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.14**.

7.18.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.21. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.22. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

item 7.23.

7.23. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no setor de protocolo, no térreo do Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, conforme dispõe o artigo 12 da Decreto Federal nº 3.555/2000**;**

8.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser formalizados e entregue via ofício, protocolado no endereço físico ou encaminhado por e-mail.

8.3. A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas, será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA (www.segov.ma.gov.br), para conhecimento dos interessados.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

8.4. A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas também estará disponível aos interessados na Sala da CSL-SEGOV/MA, no 1° Andar, Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

8.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme redação do §1º do artigo 12 no Decreto 3.555/2000.

8.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, e desde que a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8.7. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV/MA), em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, no endereço citado no **item 8.1.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

consideração da autoridade superior (Secretário de Estado de Governo da SEGOV/MA) que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere do Decreto estadual nº 31.184/202020, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **Secretaria de Estado de Governo** para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Secretaria de Estado de Governo** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria de Estado de Governo** e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o Decreto estadual nº 36.184/2020, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição do objeto, nos termos do Decreto estadual nº 36.184/2020, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.6. Será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da Administração pública direta e indireta não participante deste certame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **serviços**, cabendo à **Secretaria de Estado de Governo** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a. Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria de Estado de Governo**, quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Governo assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VIII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VIII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

13.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

13.6. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.8. O fornecedor deverá realizar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.9. O pagamento à Contratada será efetuado por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, com apresentação das notas fiscais da execução dos serviços devidamente atestadas pelo Fiscal e/ou Gestor e/ou pela Comissão de Fiscalização, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF.

13.10. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13.12. As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços inerentes, considerando o valor total estimado da licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, desde que a subcontratação não em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; apresentar documentação falsa exigida para o certame; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em especial com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço" para a execução dos serviços, quando constatado atraso no cumprimento do horário do evento fixado no cronograma;

b) 0,02% (dois centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço", quando constatado atraso no refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, observado o prazo fixado pela Fiscalização na respectiva Notificação;

c) 0,02% (dois centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço", quando constatado ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas; d) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global atualizado do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas previstas no inciso II, conforme o caso.

14.3 Se a Contratada ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em especial com a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.4 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) ou à Fiscalização do contrato, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

14.7 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus DEs, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente

ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. O pregoeiro, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

c) no caso de anulação do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro**, em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual n° 36.184/2020, da Instrução Normativa nº 73/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Comissão** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficarem sob a guarda do Pregoeiro, permanecerão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do extrato de homologação do presente certame, após o que serão destruídos pelo **Pregoeiro.**

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação** – **CSL**.

15.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL da SEGOV/MA, situada no 1º Andar, Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, podendo ser obtido ou consultado nesta Comissão Setorial de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, bem como no Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA no endereço eletrônico http://www.segov.ma.gov.br.

15.18.1. As eventuais alterações, esclarecimentos aos termos do Edital, bem como notificações serão disponibilizados na **www.segov.ma.gov.br** e na **Comissão Setorial de Licitação – CSL da**

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

SEGOV/MA.

15.19. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Setorial de Licitação da SEGOV/MA, através do email: csl@segov.ma.gov.br.

15.20. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital.

15.21. Os licitantes interessados poderão retirar cópia do processo administrativo, desde que providenciem folhas ou resmas necessárias para a quantidade de cópias desejadas, e que pedido seja formalizado diretamente no Setor de Protocolo da SEGOV localizado no Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545.

15.22. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988).
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
ANEXO VI	Declaração de enquadramento como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VII-A	Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII	Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 22 de abril de 2022.

DANIEL MAIA DE MENDONÇA

PREGOEIRO DA CSL/SEGOV/MA

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos**, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender aos eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão através da **Secretaria de Estado de Governo - SEGOV** em todo o Estado do Maranhão.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Governo tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, especialmente nos atos de gestão dos negócios públicos, no monitoramento e **avaliação da ação governamental**, na coordenação de programas e projetos estratégicos, **cerimonial público**, assessoria militar do governo e outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado.

2.2. Para a consecução dos objetivos relativos ao cerimonial público e, especialmente, por abranger formalmente o Gabinete do Governador, a SEGOV é responsável por realizar todos os eventos relacionados, à representação oficial do Estado do Maranhão, tais como solenidades oficiais, recepções, datas comemorativas, bem como pela realização de uma quantidade expressiva de eventos de diversos portes, como entregas, inaugurações e oitivas da população. Além disso, conduz, em grande medida, os trabalhos de avaliação da ação governamental e acompanhamento das políticas públicas implementadas e desenvolvidas pelo Governo do Estado, ações estas que também demandam a realização de eventos de diversos portes.

2.3. Portanto, considerando o interesse público na realização destes eventos, a serem realizados e apoiados pela Secretaria de Estado de Governo, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, faz-se necessária à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, com fornecimento de insumos e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades e especificações constantes do presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

3.1. A escolha pelo tipo menor preço global visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade de interligação e integração dos equipamentos e serviços a ser executado, o que fica sobremaneira inviável quando se trata de diversos prestadores de serviços para um mesmo evento, comprometendo a eficiência técnica dos serviços prestados.

3.2. Cabe pontuar que a realização dos serviços de locação de infraestrutura e equipamentos de forma centralizada, por uma única empresa especializada, encontra justificativa em aspectos técnicos, econômicos, operacionais, de segurança e finalísticos.

3.3. Preliminarmente, a unicidade dos serviços decorre de aspectos técnicos, vez que não se trata de simples locação pontual de equipamentos que serão utilizados de forma individualizada. Os serviços de locação que se pretende contratar a partir do presente Termo de Referência pressupõem uma sequência de serviços acessórios prévios, concomitantes e posteriores ao evento, bem como a interligação entre

variadas estruturas, equipamentos e equipes multiprofissionais, de forma que a operação se dará de forma conjunta e em consonância com o Projeto de Execução e o Cronograma determinado pela Secretaria de Estado de Governo, por meio de cada "Ordem de Serviço".

3.4. Sob tais argumentos, a licitação utilizando o critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL proporcionará às empresas a diluição de seus custos na composição da Proposta e será mais vantajoso para a Administração devido à economia de escala, ressaltando-se que o fracionamento do objeto ensejaria resultado antieconômico.

4. DA JUSTIFICATIVA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os serviços que se pretende contratar.

4.3. Em síntese, as vantagens do SRP, para o presente caso, são as seguintes: otimização, flexibilidade e agilidade nas contratações, com quantitativos exatos para atender à necessidade dos eventos a serem realizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, além da eliminação de casos de fracionamento de despesas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços seguem descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado será obtido mediante pesquisa de preços, pesquisa que estará anexa aos autos do Processo Administrativo.

6.2 O licitante deverá ofertar o preço unitário dos serviços assim como o preço total da sua Proposta, levando em consideração o quantitativo total dos serviços estimados para o período de 12 (doze) meses.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação, a título de **qualificação técnica**, a empresa licitante deverá apresentar:

a. registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, comprovando tal situação através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente atualizada;

b. registro ou inscrição dos seguintes profissionais, que deverão atuar obrigatoriamente na execução dos serviços como Responsável(is) Técnico(s):

- Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto que atuará como Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região do domicílio do profissional e
- Engenheiro Eletricista que atuará como Responsável Técnico dos serviços elétricos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região do domicílio do profissional;

b.1. A comprovação do vínculo profissional do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e do Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico dos serviços elétricos) no julgamento desta

licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional, contado da data da apresentação da proposta;

b.2. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizados;

b.3. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

b.4. É obrigatória a indicação do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e a indicação do Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico dos serviços elétricos), sendo que a licitante será INABILITADA se deixar de indicar os 2 (dois) profissionais;

b.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os Responsáveis Técnicos pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, conforme área de competência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

7.2 Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que os Responsáveis Técnicos, indicados no item 7.1, na alínea "b, são detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens deste Termo de Referência:

a. Para o **Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto** (Responsável Técnico dos serviços **de montagem de estruturas e palcos**):

a.1. Montagem de Túnel em estrutura metálica de alumínio com cobertura em formato esférico Geo-Space, com no mínimo 18m de diâmetro e 80 metros de comprimento com cobertura estruturada em treliça de alumínio e coberto em lona tensionada.

a.2. Montagem de palco em estrutura metálica de alumínio (liga estrutural), medindo 16,00 metros de boca, 14,00 metros de profundidade, 8,00 metros de pé direito, com piso de 2,00 metros de altura. Área de back stage medindo 10,00m x 10,00m coberta e piso na mesma altura de palco. Estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio com secção 0,30mx0,30m (p-30), com as devidas conexões e acessórios, cobertura em duas águas com lona anti-chama, na cor branca, devidamente fixada na estrutura, fechamento em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento, piso com altura de 2,00 metros, em compensado de 18,00mm, sem ressaltos, revestido em carpete na cor preta, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada, estruturas para elevação dos PA´s Line Array, com altura de 12,00 metros, capazes de sustentar até 02 toneladas por lado.

a.3. Montagem de Tenda de (12m x 12m), (10m x 10m), (8m x 8m), com cobertura em lona antichama.

b. Para o **Engenheiro Eletricista** (Responsável Técnico dos serviços **elétricos**):

b.1. Sonorização em 04 vias para Festival ou Eventos de grande porte (mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização), em Line Array de 03 vias LL/RR com no mínimo 15 elementos por torre totalizando 60 elementos e 24 caixas de Subwoofer com amplificação digital, 02 torres de delay em line array com 06 elementos cada. 02 consoles digitais de alto desempenho com no mínimo 48 canais, 500 grupos de cena (Yamaha PM5DRH, Digico SD7 ou SD8, Digidesign Avid Venue Profile, Midas XL8 ou Pro6, Soundcraft Vi6, Cadac CDC Eight-32 ou equivalente) para MIXAGEM. 01 console digital de alto desempenho com no mínimo 48 canais; (Yamaha PM5DRH, Digico SD7 ou SD8, Digidesign Avid Venue Profile, Midas XL8 ou Pro6, Soundcraft Vi6, Cadac CDC Eight-32 ou equivalente) para MASTER AUDIO CONSOLE. 02 consoles digitais de alto desempenho com no mínimo 48 canais, 500 grupos de cena (Yamaha PM5DRH, Digico SD7 ou SD8, Digidesign Avid Venue Profile, Midas XL8 ou Pro6, Soundcraft Vi6, Cadac CDC Eight-32 ou equivalente) para MONITOR.

b.2. Iluminação com no mínimo 02 consoles digitais 02 canhões seguidores de 1500 w, 16 Elipsoidal, 48 Moving Head de 1200 w, 40 refletores Par Led RGBW, 16 Minibruts 3900w com 06 Lâmpadas cada, Estrutura Espacial em alumínio Box Truss de no mínimo 0,50m x 0,50m (Gride) de 14m x 12m. Painel de Led outdoor com no mínimo 24,00 m² e resolução de 8 mm.

b.3. Geração de Energia para sonorização e iluminação com potência instalada de no mínimo 260 Kva.

b.4. Projeção mapeada de vídeo com projetor de no mínimo 10.000 ansi lumens.

b.5. Projeção de vídeo multimídia com no mínimo 5.000 Ansi lumens, tela de 150” com operador.

7.3 Parcelas de Maior Relevância: De acordo com o artigo 30, inciso I, c/c § 2º da lei n.º 8.666/93, ficam definidas as parcelas abaixo, como sendo de maior relevância técnica do objeto da presente licitação, que serão exigidas como parte integrante dos atestados técnicos apresentados.

7.3.1 TABELA: Parcelas de Maior Relevância:

DESCRIÇÃO	UNID.
PALCO 16,00M X 14,00M	1
PALCO GEO SPACE	1
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	1
ILUMINAÇÃO CENICA	1
ILUMINAÇÃO DECORATIVA	1
SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 1	1
GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA	1

7.3.2 As especificações dos itens da tabela do **7.3.1** constam no **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens ofertados indicando marca e modelo dos equipamentos que serão utilizados

na prestação dos serviços.

8.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens ofertados indicando marca e modelo dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços.

8.3 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita prestação de serviço do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.4 Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5 Verificando a discordância entre os preços unitário e total da Proposta, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

8.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

8.7 Indicação e qualificação como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) pela licitante, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e art. 8º, da Lei estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, mediante apresentação das seguintes informações:

8.7.1 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.7.2 Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item "Especificações Técnicas" do ANEXO I, com a indicação da unidade e quantidade, conforme item "Tabela de Valores e quantitativos", para os itens a serem fornecidos pelas subcontratadas, de acordo com o percentual de prestação que lhe caberá na execução do contrato.

8.7.3 . Preço unitário e total de cada item cujas prestações caberão à(s) subcontratada(s), em algarismo e em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos e irreajustáveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

9.3 O prazo de vigência dos contratos que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo início nas datas de suas respectivas assinaturas, condicionada sua eficácia às publicações dos seus respectivos extratos na imprensa oficial.

9.3.1 O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, ressaltando-se que a presente prestação dos serviços possui natureza contínua, nos termos da justificativa constante no item 4 do presente TR.

9.3.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos, em consonância com as boas práticas previstas no item 3 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão:

a) Demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;

b) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

d) Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

9.3.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido para o evento, conforme "Ordem de Serviço" emitida pela **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, na qual constará o tipo de serviço a serem prestadas, especificações técnicas, local do evento, horário de início e conclusão da montagem, horário de conclusão da instalação dos equipamentos, horário de entrega para TESTE pela Fiscalização, horário limite para finalizar o TESTE e iniciar a operação e horário do evento.

10.2 A Contratada deverá cumprir rigidamente todos os horários constantes no cronograma estabelecido para o evento, de acordo com a "Ordem de Serviço", chegando com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados à prestação dos serviços.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 As Ordens de Serviço deverão ser emitidas pela Contratante com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da realização do evento**;

10.5 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o cumprimento dos prazos fixados no cronograma estabelecido para o evento devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização da Contratante.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização, serão realizados dentro dos limites geográficos do Estado do Maranhão, onde se fizerem presentes os eventos e atividades de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em conformidade com suas necessidades.

11.1.1 A "Ordem de Serviço" indicará o local de realização do evento, em endereço na zona urbana ou rural, dentro dos limites do Estado do Maranhão.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização, serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pela SEGOV.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização será efetuado por Fiscal ou por Comissão de Fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos do Órgão Participante, conforme o caso, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 A Fiscalização da Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou equipamentos locados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada ou na respectiva "Ordem de Serviço".

13.3 O Fiscal ou Comissão de Fiscalização deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993.

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou Gestor deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

13.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, contratados ou prepostos.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, através de mão de obra qualificada, com fornecimento dos equipamentos, ferramentas e instrumentos em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços, na respectiva "Ordem de Serviço" e no contrato.

14.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas Quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

14.3 A Contratada obedecerá a todas as orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

14.4 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, conforme o caso, referente aos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos a serem executados.

14.5 A Contratada deverá fornecer extintores de incêndio (CO2) para o local da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência de acordo com às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

14.6 A Contratada deverá fornecer todo cabeamento de áudio e de energia elétrica, com exceção ao de áudio para emissoras de televisão e rádio, quando couber.

14.7 A Contratada deverá estar capacitada para atender simultaneamente, com equipamentos e pessoal técnico, diferentes eventos em locais distintos, ou no mesmo palco, atrações diversas, com intervalo 15 (quinze) minutos, entre uma apresentação e outra.

14.8 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus para a Contratante.

14.9 A Contratada deverá manter regime de plantão 24 horas para atendimento das solicitações da Fiscalização, durante o período dos eventos.

15. DA EQUIPE DE OPERAÇÃO

15.1 A Contratada assumirá a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento da mão-de-obra necessária à execução dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos.

15.2 A Contratada deverá recrutar e selecionar os profissionais que irão integrar sua Equipe de Operação,

em quantidade suficiente e com a qualificação necessária para a realização dos serviços, que deverá atuar no local do evento devidamente uniformizada e com identidade visual própria.

15.3 Os técnicos de palco, sonorização e iluminação deverão permanecer no local do evento durante todo o período em que ocorrerem as passagens de som e as apresentações, conforme programação entregue à empresa pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

15.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local do evento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

15.5 A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir que seus profissionais trabalhem utilizando os EPI's necessários para execução de cada serviço ou atividade, em cumprimento às normas de medicina e segurança do trabalho.

15.6 A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO se reserva o direito de determinar a substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

15.7 Os salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos empregados alocados no contrato são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.8 Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a Contratada deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do contrato.

16. DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

16.1 A Contratada assumirá a reponsabilidade e o ônus pela disponibilidade de todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos.

16.2 Todo equipamento, antes do início da execução do serviço ou logo após sua eventual substituição, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização da Contratante, sem o que não é dada a autorização para o início de sua operação.

16.3 Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade necessária para a execução satisfatória dos serviços.

16.4 A Contratada é responsável pelo transporte/frete dos equipamentos locados até o local do evento, bem como a carga e descarga, montagem, instalação e operação, sem custo adicional para a Contratante.

16.5 Os equipamentos deverão permanecer a disposição da Contratada em tempo integral, durante todo o período do evento indicado na respectiva "Ordem de Serviço".

16.6 A guarda dos equipamentos durante os eventos é de inteira responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

16.7 É vedado à Contratada interromper o trânsito de veículos e pedestres no local do evento, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, serão efetuados por Fiscal ou por Comissão de Fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, aplicando-se subsidiariamente o art.

15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após o TESTE e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços de locação serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal ou pela Comissão de Fiscalização após a conclusão do TESTE, tendo sido acompanhadas as etapas anteriores de montagem e instalação, ocasião em que será feita a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva "Ordem de Serviço", bem como atendimento das obrigações estipuladas no contrato administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os serviços de locação serão recebidos definitivamente pelo Fiscal ou pela Comissão de Fiscalização após a conclusão do evento, constatadas a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos locados, mediante Ateste.

17.3 A Fiscalização da Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado ou o equipamento locado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva "Ordem de Serviço", ficando a Contratada, sujeita à readequação dos serviços.

17.4 O aceite/aprovação do serviço/equipamento pela Fiscalização da Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

18. DA CORREÇÃO DE SERVIÇOS OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

18.1 A Contratada deverá proceder à imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas pela Fiscalização da Contratante, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, no todo ou em parte, sem despesas adicionais à Contratante, nas seguintes situações:

a) Reprovados no recebimento provisório após a conclusão do TESTE, quando o serviço prestado ou equipamento locado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada ou na respectiva Ordem de Serviço;

b) Que apresente defeitos, avarias, falhas ou se envolvam em acidentes durante o período do evento.

18.2 Em caso de recusa do serviço prestado ou do equipamento locado, a Fiscalização deverá notificar a Contratada para que providencie a imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, observado o prazo fixado na respectiva Notificação.

18.2.1 Caso a Contratada não observe o prazo fixado na respectiva Notificação, será considerada inexecução contratual e estará sujeita à aplicação das sanções previstas, inclusive multa de mora.

18.3 A Contratada deverá garantir a substituição por outro equipamento com características iguais ou superiores ao equipamento locado.

18.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes do refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

18.5 A Contratada se responsabilizará pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face

de problemas apresentados na execução dos serviços ou nos equipamentos locados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

19.2 Prestar os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO;

19.3 Observar o cronograma estabelecido para o evento, conforme "Ordem de Serviço" emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, na qual constará o tipo de serviço a serem prestadas, especificações técnicas, local do evento, horário de início e conclusão da montagem, horário de conclusão da instalação dos equipamentos, horário de entrega para TESTE pela Fiscalização, horário limite para finalizar o TESTE e iniciar a operação e horário do evento;

19.4 Cumprir rigidamente todos os horários constantes no cronograma estabelecido para o evento, de acordo com a "Ordem de Serviço", chegando com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados à prestação dos serviços;

19.5 Realizar o evento no local indicado na respectiva "Ordem de Serviços", ciente que poderá ser na zona urbana ou rural, dentro dos limites do Estado do Maranhão;

19.6 Manter sede, filial ou escritório no Estado do Maranhão, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, observado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta;

19.7 Disponibilizar mão-de-obra qualificada e locar equipamentos e materiais em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência, na Proposta de Preços e no contrato administrativo;

19.8 Obedecer todas as orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO;

19.9 Garantir que os Responsáveis Técnicos indicados na Documentação de Habilitação realizem pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do contrato;

19.10 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, conforme o caso, referente aos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos executados;

19.11 Fornecer extintores de incêndio (CO2) para o local da prestação dos serviços, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;

19.12 Fornecer todo cabeamento de áudio e de energia elétrica, com exceção ao de áudio para emissoras de televisão e rádio, quando couber;

19.13 Manter regime de plantão 24 horas para atendimento das solicitações da Fiscalização, durante o período dos eventos;

19.14 Proceder à imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas pela Fiscalização da Contratante, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, no todo ou em parte, sem despesas adicionais à Contratante;

19.15 Garantir a substituição por outro equipamento com características iguais ou superiores ao

equipamento locado, mas que tenha apresentado defeito;

19.16 Arcar com todos os custos decorrentes do refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso;

19.17 Arcar com todos os custos decorrentes do transporte e frete dos equipamentos locados até o local do evento, bem como a carga e descarga;

19.18 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos equipamentos locados ou na execução dos serviços;

19.19 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.20 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

19.21 Indicar 01 (um) preposto como seu representante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme determina o art. 68 da Lei Federal n 8.666/1993, aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente à Fiscalização do contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

19.22 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

19.23 Recrutar e selecionar os profissionais que irão integrar sua Equipe de Operação, sob a coordenação dos Responsáveis Técnicos, em quantidade suficiente e com a qualificação necessária para a realização dos serviços;

19.24 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local do evento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

19.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

19.26 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

19.27 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

19.28 Substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

19.29 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

19.30 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

19.31 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual adequado aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir que seus profissionais trabalhem utilizando os EPI's necessários para execução de cada serviço ou atividade, em cumprimento às normas de medicina e segurança do trabalho;

19.32 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

19.33 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

19.34 Colocar à disposição da Contratante os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

19.35 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

19.36 Solicitar à Fiscalização da Contratante autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos locados;

19.37 Facilitar à Fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

19.38 Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

19.39 Comunicar à Fiscalização da Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.40 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

19.41 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993;

19.42 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato, ressaltando-se que a inadimplência da Contratada, com referência aos citados encargos, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

19.43 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

19.44 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

19.45 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

19.46 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante, quando couber;

19.47 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

19.48 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto;

19.49 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.50 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;

19.51 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

19.52 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

19.53 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.54 Subcontratar: ME, EPP ou MEI, conforme percentual indicado na proposta de preços apresentada na licitação, nos termos do art. 8º, da Lei estadual nº 10.403/15.

19.55 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.56 É expressamente vedado à Contratada:

19.56.1 Interromper o trânsito de veículos e pedestres no local do evento, sem expressa e prévia autorização da Contratante;

19.56.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

19.56.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de prestação dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Emitir as Notas de Empenho quando de eventuais e futuras contratações;

20.2 Emitir as respectivas Ordens de Serviços, contendo o cronograma estabelecido para o evento, na qual deverá constar o tipo de serviço a ser prestado, especificações técnicas, local do evento, horário de início e conclusão da montagem, horário de conclusão da instalação dos equipamentos, horário de entrega para **TESTE** pela Fiscalização, **horário limite para finalizar o TESTE e iniciar a operação e horário do evento**;

20.3 Emitir as respectivas Ordens de Serviços com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da realização do evento**;

20.4 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de **locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos** por intermédio do Fiscal ou de Comissão de Fiscalização;

20.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

20.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos locados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada ou na respectiva "Ordem de Serviço";

20.7 Notificar a Contratada para que providencie a imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, observado o prazo fixado na respectiva Notificação;

20.8 Realizar **TESTE** e receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva "Ordem de Serviço";

20.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

20.10 Efetuar os pagamentos à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, verificado o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

20.11 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço;

20.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

20.13 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de locação;

20.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais vinculados à Contratada;

20.15 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços;

20.16 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

20.17 Fiscalizar para que, durante o prazo de vigência do contrato celebrado, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, com apresentação das notas fiscais da execução dos serviços devidamente atestadas pelo Fiscal e/ou Gestor e/ou pela Comissão de Fiscalização.

21.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

21.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

21.4 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e atestados pela Fiscalização do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

21.5 A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização designados para esse fim.

21.6 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Fiscalização.

21.7 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

21.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

21.9 A Contratante se reserva, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

21.10 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; apresentar documentação falsa exigida para o certame; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em especial com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) do valor global da Proposta de Preços, devidamente

atualizada.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço" para a execução dos serviços, quando constatado atraso no cumprimento do horário do evento fixado no cronograma;

b) 0,02% (dois centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço", quando constatado atraso no refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, observado o prazo fixado pela Fiscalização na respectiva Notificação;

c) 0,02% (dois centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço", quando constatado ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

d) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global atualizado do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2.1 As sanções previstas nos incisos **I, III** e **IV** poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas previstas no inciso II, conforme o caso.

22.3 Se a Contratada ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em especial com a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.4 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) ou à Fiscalização do contrato, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.5 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das

penalidades de advertência e multa de mora.

22.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

22.7 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} . P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
l = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
l = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

23.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

23.3 Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

23.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.6 É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

24. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

24.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

24.2 Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a Contratada, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

25. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

25.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução dos serviços de

locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a Contratante.

25.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, estabelecidos no contrato, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26.1 A pessoa jurídica que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos art. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória.

26.2 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

26.3 Será concedida prioridade de contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9° do Decreto Federal 8.538/2015, para promover o desenvolvimento econômico e social no Estado do Maranhão.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 As empresas que não forem enquadradas como ME, EPP ou MEI deverão subcontratar no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, nos termos do art. 8º, I, da Lei estadual nº 10.403/2015;

27.2 As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

27.3 No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei estadual nº 10.403/2015;

27.4 Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

27.5 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da

lei;

27.6 A empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

27.7 No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

27.8 Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

27.8.1 Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI;

27.8.2 Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e

27.8.3 Consórcio composto parcialmente por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

27.9 É vedada ao licitante a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

27.10 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados pelo Poder Público diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados;

27.11 A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

São Luís – MA, 22 de abril de 2022.

Rafael Sousa Cardoso
Engenheiro Civil
I.D.: 00863067-1

Jefferson Diogo Ferreira Pereira
Engenheiro Elétrico
I.D.: 00882985

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PALCO 16,00M X 14,00M	UND	DIARIA	12	35.100,00	421.200,00
02	PALCO 12,00M X 10,00M	UND	DIARIA	16	15.491,00	247.856,00
03	PALCO 10,00M X 8,00M	UND	DIARIA	100	7.860,00	786.000,00
04	PALCO 8,00M X 6,00M	UND	DIARIA	180	5.760,00	1.036.800,00
05	PALCO 6,00M X 4,00M	UND	DIARIA	200	4.830,00	966.000,00
06	PALCO GEO SPACE	UND	DIARIA	8	30.600,00	244.800,00
07	TUNEL GEO SPACE	MODULO	DIARIA	100	4.160,00	416.000,00
08	PLATAFORMA TABLADO	UND	DIARIA	60	10.440,00	626.400,00
09	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	UND	DIARIA	12	64.500,00	774.000,00
10	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1	UND	DIARIA	40	30.900,00	1.236.000,00
11	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2	UND	DIARIA	80	15.500,00	1.240.000,00
12	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3	UND	DIARIA	200	11.500,00	2.300.000,00
13	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 4	UND	DIARIA	200	9.300,00	1.860.000,00
14	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 5	UND	DIARIA	200	5.830,00	1.166.000,00
15	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 6	UND	DIARIA	200	4.070,00	814.000,00
16	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA	UND	DIARIA	200	3.260,00	652.000,00
17	SONORIZAÇÃO AMBIENTE	UND	DIARIA	60	3.135,00	188.100,00
18	ILUMINAÇÃO CENICA	UND	DIARIA	200	6.951,00	1.390.200,00
19	ILUMINAÇÃO DECORATIVA	UND	DIARIA	200	4.275,00	855.000,00
20	SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 1	UND	DIARIA	40	12.290,00	491.600,00
21	SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 2	UND	DIARIA	70	2.720,00	190.400,00
22	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA	UND	DIARIA	24	5.109,00	122.616,00
23	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 180 KVA	UND	DIARIA	60	4.125,00	247.500,00
24	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO100 KVA	UND	DIARIA	150	3.100,00	465.000,00
25	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 60 KVA	UND	DIARIA	150	2.550,00	382.500,00
26	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO	UND	DIARIA	24	6.470,00	155.280,00
27	PRATICAVEL PANTOGRAFICO	UND	DIARIA	1000	238,00	238.000,00
28	TENDA 12,00M X 12,00M	UND	DIARIA	60	2.816,00	168.960,00
29	TENDA 10,00M X 10,00M	UND	DIARIA	60	2.201,00	132.060,00
30	TENDA 8,00M X8,00M	UND	DIARIA	80	1.833,00	146.640,00
31	TENDA 6,00M X 6,00M	UND	DIARIA	80	1.208,00	96.640,00
32	TENDA 5,00M X 5,00M	UND	DIARIA	80	979,00	78.320,00
33	TENDA 4,00M X 4,00M	UND	DIARIA	80	772,00	61.760,00
34	TENDA 3,00M X 3,00M	UND	DIARIA	80	590,00	47.200,00
35	BOX TRUSS (P-30)	METRO	DIARIA	10000	92,80	928.000,00
36	BOX TRUSS (P-50)	METRO	DIARIA	5000	134,80	674.000,00
37	PULPITO	UND	DIARIA	300	224,80	67.440,00
38	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA)	UND	DIARIA	150	116,80	17.520,00
39	BARRICADA	METRO	DIARIA	2500	189,50	473.750,00
40	DISCIPLINADOR	METRO	DIARIA	7000	48,00	336.000,00
41	DISCIPLINADOR DE POLIPROPILENO	METRO	DIARIA	5000	32,90	164.500,00
42	FECHAMENTO	METRO	DIARIA	1500	100,90	151.350,00
43	PROTETOR DE CABOS (PEÇA DE 0,90M)	UND	DIARIA	1000	31,55	31.550,00

44	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL)	UND	DIARIA	2000	51,00	102.000,00
45	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/CORRENTE)	UND	DIARIA	1000	28,55	28.550,00
46	CLIMATIZADOR PORTATIL	UND	DIARIA	500	974,00	487.000,00
47	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL	UND	DIARIA	500	1.140,00	570.000,00
48	CONE DE SINALIZAÇÃO	UND	DIARIA	500	38,55	19.275,00
49	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO	UND	DIARIA	500	57,80	28.900,00
50	PAINEL DE LED OUTDOOR	M²	DIARIA	1500	752,00	1.128.000,00
51	SKY PAPER	UND	DIARIA	20	746,00	14.920,00
52	RADIO COMUNICADOR	UND	DIARIA	500	107,80	53.900,00
53	SISTEMA DE PROJEÇÃO MAPEADA DE VIDEO (VIDEO MAPING)	M²	DIARIA	100000	8,30	830.000,00
54	SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 1	UND	DIARIA	60	7.798,00	467.880,00
55	SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 2	UND	DIARIA	200	2.700,00	540.000,00
56	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEUDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VIDEO	UND	MIN X M²	40000	16,00	640.000,00
57	SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA	UND	DIARIA	80	5.960,00	476.800,00
58	MONITOR DE VIDEO	UND	DIARIA	50	214,00	10.700,00
59	CAIXA TERMICA	UND	DIARIA	1000	58,30	58.300,00
60	MESA PLASTICA	UND	DIARIA	2000	11,59	23.180,00
61	CADEIRAS	UND	DIARIA	8000	3,98	31.840,00
62	EXTINTOR DE INCENDIO CO²	UND	DIARIA	400	59,50	23.800,00
63	LIXEIRA DE 50 LITROS	UND	DIARIA	500	40,90	20.450,00
64	LIXEIRA DE 100 LITROS	UND	DIARIA	500	57,20	28.600,00
65	TRANSPORTE DE ATE 6 TONELADAS	UND	KM	40000	9,77	390.800,00
66	TRANSPORTE DE ATE 15 TONELADAS	UND	KM	30000	10,99	329.700,00
67	TRANSPORTE DE ATE 25 TONELADAS	UND	KM	25000	12,29	307.250,00
68	TRANSPORTE DE ATE 45 TONELADAS	UND	KM	20000	14,87	297.400,00
					TOTAL	**R$29.998.187,00**

***** Nos itens: **07, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 50** e **53**. Os quantitativos se referem ao valor das **DIÁRIAS** das **UNIDADES** citadas na coluna **DESCRIÇÃO**.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- PALCO 16,00MX14,00M
PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 16,00 METROS DE BOCA, 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 8,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 2,00 METROS DE ALTURA. ÁREA DE BACK STAGE MEDINDO 10,00M X 10,00M COBERTA E PISO NA MESMA ALTURA DE PALCO. ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M. ESTRUTURA HORIZONTAL OU INCLINADA (VIGAS) CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,50MX0,50M OU 0,30MX0,30M DE ACORDO COM O VÃO E A CARGA, COM AS DEVIDAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS A325. A ESTRUTURA DO PALCO SERÁ DIMENSIONADA PELA CONTRATADA PARA SUPORTAR A CARGA DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA EM 6 PONTOS DE APOIO COM 800 KG CADA. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA. FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO. PISO COM ALTURA DE 2,00 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA´S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 02 TONELADAS POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE. HOUSE MIX DE PA MEDINDO 5,00MX5,00M COM 2 PAVIMENTOS, EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO P-30. O PAVIMENTO TÉRREO COM PISO ELEVADO EM 30CM E PE DIREITO DE 3,00M E O PRIMEIRO PAVIMENTO COM PE DIREITO DE 2,5M, PISO EM PRANCHA 2MX1M EM COMPENSADO ESTRUTURADO EM ALUMINIO, COBERTA EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE PROTEGIDA COM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO. ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

2- PALCO 12,00MX10,00M
PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 12,00 METROS DE BOCA, 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 8,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 2,00 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M. ESTRUTURA HORIZONTAL OU INCLINADA (VIGAS) CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,50MX0,50M OU 0,30MX0,30M DE ACORDO COM O VÃO E A CARGA, COM AS DEVIDAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS A325. A ESTRUTURA DO PALCO SERÁ DIMENSIONADA PELA CONTRATADA PARA SUPORTAR A CARGA DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA EM 6 PONTOS DE APOIO COM 800 KG CADA. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA. FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO. PISO COM ALTURA DE 2,00 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA´S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A

FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE;
HOUSE MIX DE PA MEDINDO 4,00MX4,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.
ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

3 PALCO 12,00MX10,00M

PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 12,00 METROS DE BOCA, 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 8,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 2,00 METROS DE ALTURA.
ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.
ESTRUTURA HORIZONTAL OU INCLINADA (VIGAS) CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,50MX0,50M OU 0,30MX0,30M DE ACORDO COM O VÃO E A CARGA, COM AS DEVIDAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS A325.
A ESTRUTURA DO PALCO SERÁ DIMENSIONADA PELA CONTRATADA PARA SUPORTAR A CARGA DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA EM 6 PONTOS DE APOIO COM 800 KG CADA. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.
FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.
PISO COM ALTURA DE 2,00 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA.
ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA´S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO.
O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE;
HOUSE MIX DE PA MEDINDO 4,00MX4,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.
ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

4- PALCO 8,00MX6,00M

PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 8,00 METROS DE BOCA, 6,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 1,80 METROS DE ALTURA.
ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.
COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.
FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.
PISO COM ALTURA DE 1,80 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA´S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO.
O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE.
HOUSE MIX DE PA MEDINDO 4,00M X 4,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.
ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE**

INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)

5- PALCO 6,00MX4,00M
PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 6,00 METROS DE BOCA, 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 1,80 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M. COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA. FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO. PISO COM ALTURA DE 1,80 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA´S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE; HOUSE MIX DE PA MEDINDO 3,00M X 3,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO. ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

6- PALCO GEO SPACE
PALCO CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), COM COBERTURA EM FORMATO ESFÉRICO (GEO-SPACE), MEDINDO 18,00 METROS DE DIAMETRO, 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 9,00 METROS DE ALTURA NO CENTRO DO VÃO FRONTAL, COM COBERTURA ESTRUTURADA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, CONTRAVENTADA E COBERTO EM LONA ANTICHAMA. PISO EM COMPENSADO DE 18,00 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SEM RESSALTOS, COM 2,00 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, CONTRAVENTADO, RIGOROSAMENTE NIVELADO, COM VEDAÇÕES LATERAIS EM FOLHA DE COMPENSADO DE 12,00 MM DE ESPESSURA, FIXADAS EM SARRAFO DE MADEIRA. ESTRUTURA PARA ELEVAÇÃO DOS PA´S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 02 TONELADAS POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE; HOUSE MIX DE PA MEDINDO 5,00MX5,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO. ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

7- TUNEL GEO SPACE
TUNEL GEO SPACE - ESTRUTURA GEODÉSICA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18,00 METROS DE FRENTE (BOCA) X 9,00 DE ALTURA INTERNA CENTRAL E COMPRIMENTO EM MÓDULOS DE 4,30 METROS. CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), TRELIÇAS CONFECCIONADAS COM SOLDA APROPRIADA EM ARCOS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS E CONTRAVENTADAS. DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10 KGF/M. COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, DUAS FACES, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO. ESTRUTURA FIXADA AO PISO POR MEIO DE SAPATA DE AÇO ESPECIAL DO TIPO AÇO CARBONO, FIXADOS COM PARAFUSOS DE Ø 5/8” OU ESTACA LONGA. TODA A ESTRUTURA É CONTRAVENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X, E ESTAIADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE. ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

8- PLATAFORMA TABLADO
PLATAFORMA MEDINDO 16,00M X 13,20M X 1,20M EM ESTRUTURA METÁLICA, RIGOROSAMENTE NIVELADA, CONTRAVENTADA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18,00MM, SEM RESSALTOS COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 1,5MM, COM FECHAMENTO (SÁIA) NAS LATERAIS EM MALHA NA COR PRETA. A PLATAFORMA DEVERÁ SER CONTORNADA POR UMA ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMINIO (VIGAS) EM BOX TRUSS COM SECÇÃO 0,76MX0,66M, APOIADA POR PILARES DE ALUMINIO SECÇÃO 0,30MX0,30M, PARA SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 12 MOVING HEAD BEAM 350W COM CLASSIFICAÇÃO IP65 (RESISTENTE A AGUA), 32 REFLETORES PAR LED RGBW DE 3W BLINDADOS COM CLASSIFICAÇÃO IP65 (RESISTENTE A AGUA), 32 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, 10 MINIBRUTT DE 06 LAMPADAS DWE CADA. ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA A ESTRUTURA COM 3 VARAS DE COBRE Ø 5/8", COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA Δ, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM DE ACORDO COM A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

9- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL		
SONORIZAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (4 VIAS)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 64 CANAIS INPUT; PARAMÉTRICOS; COM BARGRAF; 64 BUSSES; 24 DCA'S; 3 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 16 CANAIS MATRIX; PLACA MADI PARA GRAVAÇÃO /PLAYBACK DE ATE 128 PISTAS DE AUDIO VIA ETHERNET; FILTROS HI PASS, LOW PASS; PHANTON POWER POR CANAL; FONTE DE AC REDUNDANTE. DIGIDESIGN AVID S6L, DIGICO SD7, OU EQUIVALENTE	2
1.2	MASTER CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS; PARAMÉTRICO; 24 AUXILIARES; 8 DCA'S; 4 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; 500 GRUPOS DE CENA; 08 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL; FONTE DE AC REDUNDANTE. MIDAS PRO 6 DIGIDESIGN AVID VENUE PROFILE, DIGIDESIGN AVID S6L, DIGICO SD8 OU SD12 OU EQUIVALENTE	1
1.3	GERENCIADOR/PROCESSADOR DIGITAL 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM NIVEL MAXIMO DE ENTRADA +26 Db, 24 bits/ 96 khz E IMPEDANCIA DE SAIDA 50 ohm's. DOLBY LAKE, ELECTRO VOICE NET MAX N8000 OU EQUIVALENTE	2
1.4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ALINHAMENTO ACUSTICO DO SISTEMA. SMAART LIVE 8.0, RITA OU EQUIVALENTE	1
1.5	SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO UTILIZADO NO PA. (PUBLIC ADRESS)	1
1.6	PRÉAMPLIFICADOR VALVULADO, PARAMÉTRICO, COMPRESSOR E FILTRO HI PASS. AVALON 737, MANEEY VOICE BOX, FOCUSRITE OU EQUIVALENTE	2
1.7	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1
1.8	NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA, COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
1.9	ANALISADOR DE SPECTRO COM MICROFONE CALIBRADO. KLARK TECNIK DN 6000, AUDIO CONTROL MOD 3050A OU EQUIVALENTE	1
1.10	PRÉ AMPLIFICADOR SPLITER COM 12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADAS, 1 SAÍDA ELETRONICAMENTE BALANCEADA POR CANAL, 2 SAIDAS BALACEADAS E ISOLADAS POR CANAL, OFERECENDO +30 DB E -15 DB DE ATENUAÇÃO POR CANAL, CADA CANAL COM PHANTHON POWER 48 V. PRE ESCUTA POR CANAL, (SOLO), NA FUNÇÃO EVOLUÇÃO TERRA. KLARK TEKNIK DN 1248 OU EQUIVALENTE	1
1.11	CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 20KHz (04 LINHAS DE 16 ELEMENTOS CADA, L/R, OUT FILL L/R E 1 CENTER FILL COM 06	70

	ELEMENTOS), COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. JBL VERTEC 4889, L ACUSTIC VDOSC, ELECTRO VOICE XLC, DAS AERO 40, FZ J15, OU EQUIVALENTE	
1.12	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. ELECTRO VOICE X-SUB, DAS UX 218, FZ 218, OU EQUIVALENTE	24
1.13	TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS LINE ARRAY DO MESMO MODELO DO PA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES.	6
1.14	CAIXA PARA FRONT FILL EM LINE L/R DE 2 VIAS COM COBERTURA 120º. ELECTRO VOICE XLE 181, FZ J08, DAS AERO 20/120 OU EQUIVALENTE	8
1.15	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS	1
1.16	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 2 TONELADAS COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO	4
1.17	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 1 TONELADA COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO	9
1.18	CINTAS DE 3 TONELADAS	26
2	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO**	
2.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS; PARAMÉTRICO; 24 AUXILIARES; 8 DCA'S; 3 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; 500 GRUPOS DE CENA; 08 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL; FONTE DE AC REDUNDANTE. YAMAHA PM5D RH, SOUNDCRAFT VI6, MIDAS PRO 6, DIGIDESIGN AVID VENUE PROFILE, DIGIDESIGN AVID S6L, DIGICO SD8 OU EQUIVALENTE	2
2.2	SISTEMA PARA SIDE FILL STEREO (L/R) 4 VIAS; COM 6 ELEMENTOS EM LINE ARRAY POR LADO; 3 CAIXAS DE SUBWOOFER POR LADO; DISPONÍVEL SOBRE O PALCO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS AERO 40, ELECTRO VOICE XLC, FZ J015, SUBWOOFER DAS UX218, ELECTRO VOICE X-SUB 218 OU EQUIVALENTE	1
2.3	PROCESSADOR/GERENCIADOR ESTEREO DE 24 BITS E 96 KHZ COM 2 ENTRADAS E 8 SAIDAS BALACEADAS PARA O SIDE FILL. DBX 4800, XTA 4080 OU EQUIVALENTE	1
2.4	DRUM FILL L/R EM 3 VIAS PASSIVO PARA BATERIA, COM 2 CAIXAS DE 2 FALANTES DE 15", 2 FALANTES 6" E 1 DRIVER DE TITÂNIO CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW LA 325 OU EQUIVALENTE	1
2.5	SISTEMA PARA SUBWOOFER PARA BATERIA COM 02 TRANSDUTORES DE 18", COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES, DAS UX 218, ELECTRO VOICE X-SUB OU EQUIVALENTE. PROCESSADOR DIGITAL 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS COM NIVEL MAXIMO DE ENTRADA +26 Db, 24 bits/ 96 khz E IMPEDANCIA DE SAIDA 50 ohm's. LAKE LM 26, XTA 2060 OU EQUIVALENTE	1
2.6	MONITORES DE CHÃO 2 VIAS, COM 2 TRANSDUTORES DE 12" E DRIVER DE NEODIMIO, PARA MÚSICOS, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW SM 400, D&B M2, TURBO SOUND TFM 560, MEYEER SOUND MJF 212, FZ 212 OU EQUIVALENTE	18
2.7	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (IN EAR). SENNHEISER EW2050 G4 OU EQUIVALENTE	20
2.8	DISTRIBUIDOR DE SINAL DE ANTENA PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (COMBINER) SENNHEISER AC3 OU EQUIVALENTE	6
2.9	ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO. SENNHEISER 1031-U OU EQUIVALENTE	4
2.10	SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA, VALVULADO COM 3 CANAIS DE ENTRADA COM GANHOS INDIVIDUAIS. MESA BOOGIE LONE STAR OU EQUIVALENTE	1
2.11	SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA, VALVULADO COMBO 85WATTS, 2 CANAIS (CUSTOM/VINTAGE), 2 INPUTS (INPUT 2 C/ -6DB), 2 TRANSDUTORES DE 12" (8-OHMS), VÁLVULAS 4 X 12AX7 + 2 X 12AT7 (PRE) + 4 X 6L6 (POWER), CONTROLES DE: BRIGHT (ON/OFF), VOLUME, GRAVE, MÉDIO E AGUDO EM CADA UM DOS CANAIS, CONTROLES DE REVERB. FENDER TWIN, OU EQUIVALENTE	2
2.12	SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA, VALVULADO COMPOSTO COM 01 APLIFICADOR DE 2 CANAIS DE ENTRADA, E 01 CAIXA DO MESMO FABRICANTE COM 4 TRANSDUTORES DE 12". MARSHALL JCM 900 OU EQUIVALENTE	2
2.13	SISTEMA AMPLIFICADO DE CONTRA-BAIXO COM 01 AMPLIFICADOR E 2 CAIXAS (1 CAIXA COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E 1 CAIXA COM 4 TRANSDUTORES DE 10"). GALLEN KRUGER	1

	800 RB, HARTKE SYSTEM HA5500 OU EQUIVALENTE	
2.14	SISTEMA AMPLIFICADO DE CONTRA-BAIXO COM 01 AMPLIFICADOR VALVULADO COM POTENCIA DE SAIDA 300WATTS EM 2 ohms OU 4 ohms E 1CAIXA COM 8 TRANSDUTORES DE 10". AMPEG SVT CLASSIC OU EQUIVALENTE	1
2.15	SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SEM FIO PARA INSTRUMENTOS. SHURE AD1 AXIENT, SENNHEISER EW500 G4 OU EQUIVALENTE	8
2.16	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	50
2.17	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	20
2.18	MICROFONE SEM FIO DIGITAL COM BUSCA AUTOMATICA DE FREQUENCIA LIVRE, UHF. BASTÃO ADX2/K8 COM CAPSULA KSM, RECEPTOR DUAL AD4Q. SHURE AXIENT, OU EQUIVALENTE	6
2.19	MICROFONE PARA BUMBO. SHURE SM 91, ELECTRO VOICE RE 20, AKG D112 OU EQUIVALENTE	2
2.20	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	30
2.21	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 15KHz. SHURE SM 57, OU EQUIVALENTE	30
2.22	MICROFONE CONDENSER PARA PRATOS E EFEITOS DE PERCUSSÃO. SHURE SM 81, AKG 451B, C1000 OU C3000 OU EQUIVALENTE	16
2.23	MICROFONE PARA METAIS. SENNHEISER 421 AKG 519 OU EQUIVALENTE	8
2.24	MICROFONE PARA BATERIA. SENNHEISER 604, 904 OU 421 OU EQUIVALENTE	20
2.25	MICROFONE SHOTGUN PARA CAPTAÇÃO DE AUDIO DO AMBIENTE. RODE NTG2 OU EQUIVALENTE	4
2.26	SANITIZADOR PARA MICROFONES E ACESSORIOS EQUIPAMENTO PARA DESIFECTAR MICROFONES BODYPACKS, IN-EARS ATRAVES DE RAIOS ULTRAVIOLETA (UVC) E IONIZAÇÃO NEGATIVA OU OUTRA TECNOLOGIA CAPAZ DE ALCANÇAR O MESMO RESULTADO. MGA ST-1 OU EQUIVALENTE	2
2.27	DIRECT BOX PASSIVO COM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 140KΩ. RADIAL PRO DI OU EQUIVALENTE	30
2.28	DIRECT BOX ATIVOS ENTRADA -15DB DE ATENUAÇÃO, LOW-CUT, ALIMENTAÇÃO DE +48 V PARA FAIXA DINÂMICA ESTENDIDA. RADIAL J48, KLARK TEKNIK DN100 OU EQUIVALENTE	20
2.29	MULTICABO 3 CABEÇAS, ISOLADO E BALACEADO, DE 56 VIAS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 20 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR E 30 METROS PARA UNIDADE MOVEL (UM).	2
2.30	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS	50
2.31	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	100
2.32	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	100
2.33	CABO P10/P10 DE 5 METROS	50
2.34	SUB SNAKE DE 12 CANAIS COM MULTIPINOS	20
2.35	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 A 15 METROS	30
2.36	MAIN POWER TRIFÁSICA 250A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 15.000 WATTS DE POTENCIA, 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA.	1
2.37	AUXILIAR POWER MONOFÁSICA, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC 220, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 15.000 WATTS DE POTENCIA, 6 PONTOS DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA, EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE BACK LINE.	2
2.38	PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; 0,90M DE COMPRIMENTO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS.	80
2.39	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M². ROSCO, FEELING OU EQUIVALENTE	40
2.40	BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU EQUIVALENTE)	2
2.41	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG	4

3.0	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**	
3.1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM CONTROLE EM TEMPO REAL PARA ATÉ 65.536 PARÂMETROS POR SESSÃO EM CONEXÃO COM MA NPU (EQUIVALENTE A 256 UNIVERSOS DMX), HTP 8192 / PARÂMETROS LTP, 6 SAÍDAS DMX, 3 INTERNOS TFT TOUCHSCREENS MODO PANORÂMICO (15,4 "WXGA), 2 ECRÃS TFT EXTERNO PODE SER LIGADO (UXGA, TOUCHSCREENS ACEITE), 1 TELA DE COMANDO INTERNO - MULTI-TOUCH (9 "SVGA), 30 FADERS MOTORIZADOS EXECUTOR, GAVETA DE TECLADO INTEGRADO, BUILT-IN FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS), 2 CONECTORES ETHERCON, 5 CONECTORES USB 2.0, ASA DO MONITOR MOTORIZADO, 2 A MOTORIZADOS / B FADER 100 MILÍMETROS, TECLAS INDIVIDUALMENTE EM CONTRALUZ E REGULÁVEIS SILENCIOSAS. GRANDMA2 FULL-SIZE OU EQUIVALENTE	2
3.2	REFLETOR DE LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 COM GELATINAS CORRETIVAS	24
3.3	REFLETOR ACL PAR 36, POTÊNCIA 50W. MECALUZ M22AT-1 OU EQUIVALENTE	32
3.4	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36º COM FACAS E IRIS. ETC SOURCE FOUR OU EQUIVALENTE	18
3.5	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W. HOT MACHINNE LP354 OU EQUIVALENTE	48
3.6	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W. CBI 3953 OU EQUIVALENTE	24
3.7	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110º, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE DE 48274 LÚMENS, PROTEÇÃO IP65, 8 CANAIS DMX. SGM Q7W OU EQUIVALENTE	12
3.8	RIBALTA DE 18 LED 15W RGBWA, ÂNGULO DE ABERTURA 25º, 10 CANAIS DMX 512, PROTEÇÃO IP65, DIMMER ELETRÔNICO 0% - 100%. HOT MACHINE LED1815 OU EQUIVALENTE	12
3.9	MOVING HEAD COM 30 CANAIS DMX, LAMPADA HRI 280W, CONTROLE ON/OFF AUTOMATICO E REMOTO, ZOOM MODO BEAM 2,5º-10º, MODO SPOT 5º-20º, 13 FILTROS DICRÓICOS +BRANCO, PRISMA 1COM 8 FACES, PRISMA 2 COM 6 FACES, ZOOM E FOCO MOTORIZADO, PAN E TILT DE 8 A 16 BIT, PAN 540º, TILT 270º. ROBE POINTE OU EQUIVALENTE	24
3.10	MOVING HEAD 15R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 330W (16,500 LÚMENS; 7.500 ° K), ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, 150.000 LUX / 15 M, 17 RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM 17 GOBOS, 8-FACETAS PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY, 4 SOFT-KEYS, CONTROLADO VIA DMX 512,WIRELLES, PAN & TILT, PAN 540 ° (2,5 SEC.); INCLINAÇÃO 270 ° (1,5 SEC.), RESOLUÇÃO 16-BIT. DTS RAPTOR 15R OU EQUIVALENTE	48
3.11	MOVING HEAD SPOT COM LAMPADA DE MSR GOLD 1200 SA/DE.DIMMER 0-100%, SHUTTER 1- 13 FPS, SISTEMA COLOR CMY WITH ADJUSTABLE SPEED, GOBOS: 2 WHEELS OF 6 GOBOS ROTATING INDEXABLE INSERTS + OPEN, FROST: 0 - 100%. PAN: 540°/630°, TILT 265° (16 BIT), CONEXÃO DMX 26 CH. NEO 2000, DTS XR2000 OU EQUIVALENTE	16
3.12	MOVING HEAD WASH COM 19 LED DE 15W, RGBW, EFEITO DE CALEIDOSCÓPIO, ANGULO DE ZOOM DE 4º À 60º, 5 MODOS DE CANAIS DMX 512. CLAY PAKY BIG EYE K10, K20 OU EQUIVALENTE	24
3.13	MAQUINA HAZER COM PAINEL DE CONTROLE ON-BOARD, ON-BOARD DMX, 3 E 5 PINOS, MODO SET-UP RÁPIDO ACESSO, SAÍDA E CONTROLE DE NÍVEL DE DENSIDADE, 5.000 M³ / SAÍDA DE NÉVOA MIN, VENTILADOR INTEGRADO DE ALTA VELOCIDADE E ROTAÇÃO VARIÁVEL, 2,5 LITROS DE CAPACIDADE DE FLUIDO, À BASE DE ÁGUA, PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA EVITAR O ENTUPIMENTO, CONTROLE REMOTO DIGITAL, MODO SILENCIOSO.SMOKE FACTORY TOUR HAZER II BOXED OU EQUIVALENTE	2
3.14	CANHÃO SEGUIDOR DE 1500 W. DTS PHARUS 1500 OU EQUIVALENTE	4
3.15	DIMMER RACK DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL MPL DX2020 OU EQUIVALENTE	6
3.16	SPLITTER DMX COM 4 ENTRADAS, 16 SAIDAS, PROTOCOLO DMX 512, MPL S006 OU EQUIVALENTE	3
3.17	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,50MX0,50M, MEDINDO 16MX12M COM DUAS LINHAS TRANSVERSAIS COM ACESSORIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS E SLEEVE)	1
3.18	TALHAS DE 01 TONELADAS	12
3.19	CINTAS DE 03 TONELADAS	24
3.20	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 06 PONTOS	1
3.21	MAIN POWER TRIFASICA 250A COM 72 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA	1

	ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA	
3.22	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
3.23	PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; 0,90M DE COMPRIMENTO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS.	20
3.24	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:

1) É IMPRESCINDÍVEL O FORNECIMENTO DE 05 CONSOLES DIGITAIS PA/MONITOR COM SEUS RESPECTIVOS MULTICABOS DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PROJETO ACIMA, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARTILHAR O MESMO RIDER TÉCNICO E A EXIGÊNCIA DE UM CURTO TEMPO PARA TROCA DE BANDAS.

2) A POTENCIA INSTALADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ESPECIAL EM REGIME DE TRABALHO E DE 1040 KVA.

3) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.

4) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 02 TÉCNICO DE SOM PARA PA; 02 TÉCNICOS DE SOM PARA PALCO; 04 AUXILIARES TÉCNICOS DE SOM; 02 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO; 02 AUXILIARES TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 08 AUXILIARES GERAIS;

5) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.

6) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

10- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (4 VIAS)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 64 CANAIS INPUT; PARAMÉTRICOS; COM BARGRAF; 64 BUSSES; 24 DCA'S; 3 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 16 CANAIS MATRIX; PLACA MADI PARA GRAVAÇÃO /PLAYBACK DE ATE 128 PISTAS DE AUDIO VIA ETHERNET; FILTROS HI PASS, LOW PASS; PHANTON POWER POR CANAL; FONTE DE AC REDUNDANTE. DIGIDESIGN AVID S6L, DIGICO SD7, OU EQUIVALENTE	1
1.2	GERENCIADOR/PROCESSADOR DIGITAL 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM NIVEL MAXIMO DE ENTRADA +26 Db, 24 bits/ 96 khz E IMPEDANCIA DE SAIDA 50 ohm's. DOLBY LAKE, ELECTRO VOICE NET MAX N8000 OU EQUIVALENTE	1
1.3	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ALINHAMENTO ACUSTICO DO SISTEMA. SMAART LIVE 8.0, RITA OU EQUIVALENTE	1
1.4	SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO UTILIZADO NO PA. (PUBLIC ADRESS)	
1.5	PRÉAMPLIFICADOR VALVULADO, PARAMÉTRICO, COMPRESSOR E FILTRO HI PASS. AVALON 737, MANEEY VOICE BOX, FOCUSRITE OU EQUIVALENTE	1
1.6	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1
1.7	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
1.8	ANALISADOR DE SPECTRO COM MICROFONE CALIBRADO. KLARK TECNIK DN 6000, AUDIO CONTROL MOD 3050A OU EQUIVALENTE	1
1.9	PRÉ AMPLIFICADOR SPLITER COM 12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADAS, 1 SAÍDA ELETRONICAMENTE BALANCEADA POR CANAL, 2 SAIDAS BALACEADAS E ISOLADAS POR CANAL, OFERECENDO +30 DB E -15 DB DE ATENUAÇÃO POR CANAL, CADA CANAL COM PHANTHON POWER 48 V. PRE ESCUTA POR CANAL, (SOLO), NA FUNÇÃO EVOLUÇÃO	1

	TERRA. KLARK TEKNIK DN 1248 OU EQUIVALENTE	
1.10	CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 20KHz (02 LINHAS DE 16 ELEMENTOS CADA, L/R), COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. JBL VERTEC 4889, L ACUSTIC VDOSC, ELECTRO VOICE XLC, DAS AERO 40, FZ J15, OU EQUIVALENTE	32
1.11	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. ELECTRO VOICE X-SUB, DAS UX 218, FZ 218, OU EQUIVALENTE	24
1.12	TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS LINE ARRAY DO MESMO MODELO DO PA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES..	2
1.13	CAIXA PARA FRONT FILL EM LINE L/R DE 2 VIAS COM COBERTURA 120º. ELECTRO VOICE XLE 181, FZ J08, DAS AERO 20/120 OU EQUIVALENTE	4
1.14	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS	1
1.15	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 2 TONELADAS COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO	2
1.16	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 1 TONELADA COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO	4
1.17	CINTAS DE 3 TONELADAS	12
2.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO**	
2.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS; PARAMÉTRICO; COM BARGRAF; 24 AUXILIARES; 8 DCA'S; 3 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; 500 GRUPOS DE CENA; 08 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL; FONTE DE AC REDUNDANTE. YAMAHA PM5D RH, SOUNDCRAFT VI6, MIDAS PRO 6, DIGIDESIGN AVID VENUE PROFILE, DIGIDESIGN AVID S6L, DIGICO SD8 OU SD12 OU EQUIVALENTE	1
2.2	SISTEMA PARA SIDE FILL STEREO (L/R) 4 VIAS; COM 4 ELEMENTOS EM LINE ARRAY POR LADO; 2 CAIXAS DE SUBWOOFER POR LADO; DISPONÍVEL SOBRE O PALCO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS AERO 40, ELECTRO VOICE XLC, FZ J015, SUBWOOFER DAS UX218, ELECTRO VOICE X-SUB 218 OU EQUIVALENTE	1
2.3	PROCESSADOR/GERENCIADOR ESTEREO DE 24 BITS E 96 KHZ COM 2 ENTRADAS E 8 SAIDAS BALACEADAS PARA O SIDE FILL. DBX 4800, XTA 4080 OU EQUIVALENTE	1
2.4	DRUM FILL L/R EM 3 VIAS PASSIVO PARA BATERIA, COM 2 CAIXAS DE 2 FALANTES DE 15", 2 FALANTES 6" E 1 DRIVER DE TITÂNIO CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW LA 325 OU EQUIVALENTE	1
2.5	SISTEMA PARA SUBWOOFER PARA BATERIA COM 02 TRANSDUTORES DE 18", COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES, DAS UX 218, ELECTRO VOICE X-SUB OU EQUIVALENTE. PROCESSADOR DIGITAL 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS COM NIVEL MAXIMO DE ENTRADA +26 Db, 24 bits/ 96 khz E IMPEDANCIA DE SAIDA 50 ohm's. LAKE LM 26, XTA 2060 OU EQUIVALENTE	1
2.6	MONITORES DE CHÃO 2 VIAS, COM 2 TRANSDUTORES DE 12" E DRIVER DE NEODIMIO, PARA MÚSICOS, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW SM 400, D&B M2, TURBO SOUND TFM 560, MEYEER SOUND MJF 212, FZ 212 OU EQUIVALENTE	12
2.7	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (IN EAR). SENNHEISER EW2050 G4 OU EQUIVALENTE	12
2.8	DISTRIBUIDOR DE SINAL DE ANTENA PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (COMBINER) SENNHEISER AC3 OU EQUIVALENTE	3
2.9	ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO. SENNHEISER 1031-U OU EQUIVALENTE	3
2.10	SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA, VALVULADO COMBO 85WATTS, 2 CANAIS (CUSTOM/VINTAGE), 2 INPUTS (INPUT 2 C/ -6DB), 2 TRANSDUTORES DE 12" (8-OHMS), VÁLVULAS 4 X 12AX7 + 2 X 12AT7 (PRE) + 4 X 6L6 (POWER), CONTROLES DE: BRIGHT (ON/OFF), VOLUME, GRAVE, MÉDIO E AGUDO EM CADA UM DOS CANAIS, CONTROLES DE REVERB. FENDER TWIN, OU EQUIVALENTE	2
2.11	SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA, VALVULADO COMPOSTO COM 01 APLIFICADOR DE 2 CANAIS DE ENTRADA, E 01 CAIXA DO MESMO FABRICANTE COM 4 TRANSDUTORES DE 12". MARSHALL JCM 900 OU EQUIVALENTE	2
2.12	SISTEMA AMPLIFICADO DE CONTRA-BAIXO COM 01 AMPLIFICADOR VALVULADO COM POTENCIA DE SAIDA 300WATTS EM 2 ohms OU 4 ohms E 1CAIXA COM 8 TRANSDUTORES DE	1

	10". AMPEG SVT CLASSIC OU EQUIVALENTE	
2.13	SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SEM FIO PARA INSTRUMENTOS. SHURE AD1 AXIENT, SENNHEISER EW500 G4 OU EQUIVALENTE	4
2.14	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	30
2.15	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	12
2.16	MICROFONE SEM FIO DIGITAL COM BUSCA AUTOMATICA DE FREQUENCIA LIVRE, UHF. BASTÃO ADX2/K8 COM CAPSULA KSM, RECEPTOR DUAL AD4Q. SHURE AXIENT, OU EQUIVALENTE	4
2.17	MICROFONE PARA BUMBO. SHURE SM 91, ELECTRO VOICE RE 20, AKG D112 OU EQUIVALENTE	2
2.18	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	12
2.19	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 15KHz. SHURE SM 57, OU EQUIVALENTE	16
2.20	MICROFONE CONDENSER PARA PRATOS E EFEITOS DE PERCUSSÃO. SHURE SM 81, AKG 451B, C1000 OU C3000 OU EQUIVALENTE	8
2.21	MICROFONE PARA METAIS. SENNHEISER 421 AKG 519 OU EQUIVALENTE	3
2.22	MICROFONE PARA BATERIA. SENNHEISER 604, 904 OU 421 OU EQUIVALENTE	12
2.23	MICROFONE SHOTGUN PARA CAPTAÇÃO DE AUDIO DO AMBIENTE. RODE NTG2 OU EQUIVALENTE	2
2.24	SANITIZADOR PARA MICROFONES E ACESSORIOS EQUIPAMENTO PARA DESIFECTAR MICROFONES BODYPACKS, IN-EARS ATRAVES DE RAIOS ULTRAVIOLETA (UVC) E IONIZAÇÃO NEGATIVA OU OUTRA TECNOLOGIA CAPAZ DE ALCANÇAR O MESMO RESULTADO. MGA ST-1 OU EQUIVALENTE	1
2.25	DIRECT BOX PASSIVO COM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 140KΩ. RADIAL PRO DI OU EQUIVALENTE	16
2.26	DIRECT BOX ATIVOS ENTRADA -15DB DE ATENUAÇÃO, LOW-CUT, ALIMENTAÇÃO DE +48 V PARA FAIXA DINÂMICA ESTENDIDA. RADIAL J48, KLARK TEKNIK DN100 OU EQUIVALENTE	8
2.27	MULTICABO 3 CABEÇAS, ISOLADO E BALACEADO, DE 56 VIAS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 20 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR E 30 METROS PARA UNIDADE MOVEL (UM).	1
2.28	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS	50
2.29	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	70
2.30	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	50
2.31	CABO P10/P10 DE 5 METROS	20
2.32	SUB SNAKE DE 12 CANAIS COM MULTIPINOS	12
2.33	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 A 15 METROS	20
2.34	MAIN POWER TRIFÁSICA 250A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 15.000 WATTS DE POTENCIA, 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA.	1
2.35	AUXILIAR POWER MONOFÁSICA, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC 220, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 15.000 WATTS DE POTENCIA, 6 PONTOS DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA, EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE BACK LINE.	1
2.36	PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; 0,90M DE COMPRIMENTO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS.	80
2.37	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M². ROSCO, FEELING OU EQUIVALENTE	20
2.38	BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU EQUIVALENTE)	1
2.39	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG	3
3.0	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**	
3.1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM CONTROLE EM TEMPO REAL PARA ATÉ 65.536 PARÂMETROS POR SESSÃO EM CONEXÃO COM MA NPU (EQUIVALENTE A 256 UNIVERSOS	1

	DMX), HTP 8192 / PARÂMETROS LTP, 6 SAÍDAS DMX, 3 INTERNOS TFT TOUCHSCREENS MODO PANORÂMICO (15,4 "WXGA), 2 ECRÃS TFT EXTERNO PODE SER LIGADO (UXGA, TOUCHSCREENS ACEITE), 1 TELA DE COMANDO INTERNO - MULTI-TOUCH (9 "SVGA), 30 FADERS MOTORIZADOS EXECUTOR, GAVETA DE TECLADO INTEGRADO, BUILT-IN FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS), 2 CONECTORES ETHERCON, 5 CONECTORES USB 2.0, ASA DO MONITOR MOTORIZADO, 2 A MOTORIZADOS / B FADER 100 MILÍMETROS, TECLAS INDIVIDUALMENTE EM CONTRALUZ E REGULÁVEIS SILENCIOSAS. GRANDMA2 FULL-SIZE OU EQUIVALENTE	
3.2	REFLETOR DE LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 COM GELATINAS CORRETIVAS	12
3.3	REFLETOR ACL PAR 36, POTÊNCIA 50W. MECALUZ M22AT-1 OU EQUIVALENTE	24
3.4	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36º COM FACAS E IRIS. ETC SOURCE FOUR OU EQUIVALENTE	12
3.5	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W. HOT MACHINNE LP354 OU EQUIVALENTE	48
3.6	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W. CBI 3953 OU EQUIVALENTE	8
3.7	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110º, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE DE 48274 LÚMENS, PROTEÇÃO IP65, 8 CANAIS DMX. SGM Q7W OU EQUIVALENTE	12
3.8	RIBALTA DE 18 LED 15W RGBWA, ÂNGULO DE ABERTURA 25º, 10 CANAIS DMX 512, PROTEÇÃO IP65, DIMMER ELETRÔNICO 0% - 100%. HOT MACHINE LED1815 OU EQUIVALENTE	12
3.9	MOVING HEAD COM 30 CANAIS DMX, LAMPADA HRI 280W, CONTROLE ON/OFF AUTOMATICO E REMOTO, ZOOM MODO BEAM 2,5º-10º, MODO SPOT 5º-20º, 13 FILTROS DICRÓICOS +BRANCO, PRISMA 1COM 8 FACES, PRISMA 2 COM 6 FACES, ZOOM E FOCO MOTORIZADO, PAN E TILT DE 8 A 16 BIT, PAN 540º, TILT 270º. ROBE POINTE OU EQUIVALENTE	24
3.10	MOVING HEAD 15R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 330W (16,500 LÚMENS; 7.500 ° K), ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, 150.000 LUX / 15 M, 17 RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM 17 GOBOS, 8-FACETAS PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY, 4 SOFT-KEYS, CONTROLADO VIA DMX 512,WIRELLES, PAN & TILT, PAN 540 ° (2,5 SEC.); INCLINAÇÃO 270 ° (1,5 SEC.), RESOLUÇÃO 16-BIT. DTS RAPTOR 15R OU EQUIVALENTE	24
3.11	MOVING HEAD WASH COM 19 LED DE 15W, RGBW, EFEITO DE CALEIDOSCÓPIO, ANGULO DE ZOOM DE 4º À 60º, 5 MODOS DE CANAIS DMX 512. CLAY PAKY BIG EYE K10, K20 OU EQUIVALENTE	24
3.12	MAQUINA HAZER COM PAINEL DE CONTROLE ON-BOARD, ON-BOARD DMX, 3 E 5 PINOS, MODO SET-UP RÁPIDO ACESSO, SAÍDA E CONTROLE DE NÍVEL DE DENSIDADE, 5.000 M³ / SAÍDA DE NÉVOA MIN, VENTILADOR INTEGRADO DE ALTA VELOCIDADE E ROTAÇÃO VARIÁVEL, 2,5 LITROS DE CAPACIDADE DE FLUIDO, À BASE DE ÁGUA, PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA EVITAR O ENTUPIMENTO, CONTROLE REMOTO DIGITAL, MODO SILENCIOSO.SMOKE FACTORY TOUR HAZER II BOXED OU EQUIVALENTE	2
3.13	CANHÃO SEGUIDOR DE 1500 W. DTS PHARUS 1500 OU EQUIVALENTE	2
3.14	DIMMER RACK DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL MPL DX2020 OU EQUIVALENTE	4
3.15	SPLITTER DMX COM 4 ENTRADAS, 16 SAIDAS, PROTOCOLO DMX 512, MPL S006 OU EQUIVALENTE	2
3.16	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,50MX0,50M, MEDINDO 12MX10M COM DUAS LINHAS TRANSVERSAIS COM ACESSORIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS E SLEEVE)	1
3.17	TALHAS DE 01 TONELADAS	8
3.18	CINTAS DE 03 TONELADAS	16
3.19	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS	1
3.20	MAIN POWER TRIFASICA 250A COM 48 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA	1
3.21	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
3.22	PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; 0,90M DE COMPRIMENTO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE	20

	ATÉ 32 TONELADAS.	
3.23	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:

1) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.

2) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA; 01 TÉCNICO DE SOM PARA PALCO; 04 AUXILIARES TÉCNICOS DE SOM; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; 02 AUXILIARES TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 08 AUXILIARES GERAIS;

3) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.

4) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

11- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (3 OU 4 VIAS ATIVO)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS; PARAMÉTRICO; COM BARGRAF; 24 AUXILIARES; 8 DCA'S; 3 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; 500 GRUPOS DE CENA; 08 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL; FONTE DE AC REDUNDANTE. YAMAHA PM5D RH, BEHRINGER WING, DIGIDESIGN AVID VENUE PROFILE, DIGICO SD8 OU EQUIVALENTE	1
1.2	GERENCIADOR/PROCESSADOR DIGITAL 2 ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS COM NIVEL MAXIMO DE ENTRADA +26 Db, 24 bits/ 96 khz E IMPEDANCIA DE SAIDA 50 ohm's. LAKE LM 26, XTA 2060, DBX 4800 OU EQUIVALENTE	2
1.3	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ALINHAMENTO ACUSTICO DO SISTEMA. SMAART LIVE 8.0, RITA OU EQUIVALENTE	1
1.4	SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO UTILIZADO NO PA. (PUBLIC ADRESS)	1
1.5	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1
1.6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
1.7	SPLITER COM 8 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADAS, 2 SAÍDAS ELETRONICAMENTE BALANCEADAS E ISOLADAS POR CANAL, 1 TRANSFORMADOR ISOLADO. KLAK TECNIK DN 1248, MGA IS-1 OU EQUIVALENTE	1
1.8	CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 20KHz (02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS CADA, L/R), COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS AERO 20, DAS AERO 40, OU EQUIVALENTE	24
1.9	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW SB 1000, EAW SB 850, DAS UX 218, FZ 218, OU EQUIVALENTE)	16
1.10	CAIXA PARA FRONT FILL EM LINE L/R DE 2 VIAS COM COBERTURA 120º	2
1.11	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS	1
1.12	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO	2
1.13	CINTAS DE 3 TONELADAS	4
2.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO**	
2.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS; PARAMÉTRICO; COM BARGRAF; 24 AUXILIARES; 8 DCA'S; 3 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; 500 GRUPOS DE CENA; 08 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL; FONTE DE AC REDUNDANTE. YAMAHA PM5D RH, BEHRINGER WING, DIGIDESIGN AVID VENUE PROFILE, DIGICO SD8 OU	1

	EQUIVALENTE	
2.2	SISTEMA DE SIDE FILL STEREO (L/R) ATIVO; 4 VIAS; 2 CAIXAS DE 3 VIAS POR LADO, 2 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 TRANSDUTORES DE 18" CADA, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW KF 850, EAW SB850 OU EQUIVALENTE	1
2.3	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA BATERIA COM TRANSDUTORES DE 15" AMPLIFICADO E PROCESSADO. DAS ROAD 15, ATTACK VRM 1550A, OU EQUIVALENTE	2
2.4	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS ROAD 12, DAS SML12A, OU EQUIVALENTE	10
2.5	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (IN EAR). SENNHEISER EW300G3 OU EQUIVALENTE	6
2.6	AMPLIFICADOR DE SINAL DE ANTENA PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (COMBINER). SENNHEISER AC3 OU EQUIVALENTE	2
2.7	ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO. SENNHEISER 1031-U OU EQUIVALENTE	2
2.8	SISTEMA DE GUITARRA. FENDER TWIN, FENDER REVERB 65, ROLAND JC 120 OU EQUIVALENTE	2
2.9	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM AMPLIFICADOR E 2 CAIXAS (1 CAIXA COM 1X15" E 1 CAIXA COM 4X10"). GK 800 RB OU EQUIVALENTE	1
2.10	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	16
2.11	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	8
2.12	MICROFONE SEM FIO DIGITAL, UHF. BASTÃO UR2 COM CAPSULA SHURE SM 58 BETA, RECEPTOR DUAL UR-4 , SENNHEISER EW 500 G4, OU EQUIVALENTE	2
2.13	MICROFONE PARA BUMBO. SHURE SM 91, AKG D112, SHURE SM 52, OU EQUIVALENTE	1
2.14	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	8
2.15	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz. SHURE SM 57, SENNHEISER 604, OU EQUIVALENTE	16
2.16	MICROFONE CONDENSER. SHURE SM 81, AKG 451B, C1000, OU EQUIVALENTE	5
2.17	MICROFONE PARA METAIS. AKG 519, OU EQUIVALENTE	3
2.18	DIRECT BOX PASSIVO. WHIRLWIND IMP-2, RADIAL PRO DI OU EQUIVALENTE	12
2.19	DIRECT BOX ATIVOS RADIAL J48, DBX DB-12, OU EQUIVALENTE	4
2.20	MULTICABO 2 CABEÇAS, BALACEADO, DE 56 VIAS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 20 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR	1
2.21	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS	30
2.22	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	30
2.23	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	40
2.24	CABO P10/P10 DE 5 METROS	15
2.25	SUB SNAKE DE 12 CANAIS COM MULTIPINOS	6
2.26	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M². ROSCO, FEELING OU EQUIVALENTE	8
2.27	BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU EQUIVALENTE)	1
2.28	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS	8
2.29	MAIN POWER TRIFÁSICA 250A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 15.000 WATTS DE POTENCIA, 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA.	1
2.30	PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; 0,90M DE COMPRIMENTO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS.	40
2.31	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO)	2
3.0	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**	

3.1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADO COM 2048 CANAIS, COM BIBLIOTECA PARA 3.000 ARQUIVOS, 240 CANAIS DE DIMMER, FUNÇÕES TEATRAL PLOTAGEM E REPRODUÇÃO, MIDI E BASS, MID, SOM TREBLE PARA GATILHOS DE LUZ, SAÍDA VGA DE SÉRIE, PAINEL FRONTAL INVERTER, 15 PLAYBACK MASTERS. AVOLITE PEARL 2010 OU EQUIVALENTE.	1
3.2	REFLETOR DE LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 COM GELATINAS CORRETIVAS	12
3.3	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36º COM FACAS E IRIS. ETC SOURCE FOUR OU EQUIVALENTE	8
3.4	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W. HOT MACHINNE LP354 OU EQUIVALENTE	24
3.5	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W. CBI 3953 OU EQUIVALENTE	4
3.6	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110º, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE DE 48274 LÚMENS, PROTEÇÃO IP65, 8 CANAIS DMX. SGM Q7W OU EQUIVALENTE	6
3.7	MOVING HEAD 15R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 330W (16,500 LÚMENS; 7.500 ° K), ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, 150.000 LUX / 15 M, 17 RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM 17 GOBOS, 8-FACETAS PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY, 4 SOFT-KEYS, CONTROLADO VIA DMX 512,WIRELLES, PAN & TILT, PAN 540 ° (2,5 SEC.); INCLINAÇÃO 270 ° (1,5 SEC.), RESOLUÇÃO 16-BIT. DTS RAPTOR 15R OU EQUIVALENTE	24
3.8	MOVING HEAD WASH COM 19 LED DE 15W, RGBW, EFEITO DE CALEIDOSCÓPIO, ANGULO DE ZOOM DE 4º À 60º, 5 MODOS DE CANAIS DMX 512. CLAY PAKY BIG EYE K10, K20 OU EQUIVALENTE	16
3.9	MAQUINA HAZER COM PAINEL DE CONTROLE ON-BOARD, ON-BOARD DMX, 3 E 5 PINOS, MODO SET-UP RÁPIDO ACESSO, SAÍDA E CONTROLE DE NÍVEL DE DENSIDADE, 5.000 M³ / SAÍDA DE NÉVOA MIN, VENTILADOR INTEGRADO DE ALTA VELOCIDADE E ROTAÇÃO VARIÁVEL, 2,5 LITROS DE CAPACIDADE DE FLUIDO, À BASE DE ÁGUA, PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA EVITAR O ENTUPIMENTO, CONTROLE REMOTO DIGITAL, MODO SILENCIOSO.SMOKE FACTORY TOUR HAZER II BOXED OU EQUIVALENTE	2
3.10	CANHÃO SEGUIDOR DE 1500 W. DTS PHARUS 1500 OU EQUIVALENTE	1
3.11	DIMMER RACK DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL MPL DX2020 OU EQUIVALENTE	2
3.12	SPLITTER DMX COM 4 ENTRADAS, 16 SAIDAS, PROTOCOLO DMX 512, MPL S006 OU EQUIVALENTE	1
3.13	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,50MX0,50M, MEDINDO 10MX8M COM DUAS LINHAS TRANSVERSAIS COM ACESSORIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS E SLEEVE)	1
3.14	TALHAS DE 01 TONELADAS	4
3.15	CINTAS DE 03 TONELADAS	8
3.16	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 02 PONTOS	1
3.17	MAIN POWER TRIFASICA 250A COM 24 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA	1
3.18	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
3.19	PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; 0,90M DE COMPRIMENTO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS.	20
3.20	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:

5) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.

6) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA; 01 TÉCNICO DE SOM PARA PALCO;

04 AUXILIARES TÉCNICOS DE SOM; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO; 02 AUXILIARES TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 08 AUXILIARES GERAIS;

7) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.

8) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

	12- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (3 OU 4 VIAS)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 16 AUXILIARES, 2 MASTER'S DE SAÍDA L/R E MONO, 8 CANAIS DE MATRIX, 8 DCA, 8 GRUPOS DE MUTE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER, SAFE RECALL POR CANAL. DIGICO S 31, BEHRINGER WING, YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT Vi 1, OU EQUIVALENTE	1
1.2	PROCESSADOR OU GERENCIADOR DIGITAL DE 4 VIAS STEREO DE 24 BITS E 96 KHZ. BEHRINGER 2496, DBX DRIVER RACK 260 OU EQUIVALENTE	1
1.3	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ALINHAMENTO ACUSTICO DO SISTEMA. SMAART LIVE 8.0, RITA OU EQUIVALENTE	1
1.4	SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO UTILIZADO NO PA. (PUBLIC ADRESS)	1
1.5	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1
1.6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
1.7	CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100Hz A 20KHz (02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS) COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EV XLE, ATACK LAS 212, DAS AERO 12, DAS AERO 20, FZ J08A OU EQUIVALENTE)	16
1.8	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW SB 1000, EAW SB 850, OU EQUIVALENTE)	16
1.9	CAIXA PARA FRONT FILL EM 2 VIAS. DAS AERO 12, FZ J 08 OU EQUIVALENTE	2
1.10	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 02 PONTOS	1
1.11	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO	2
1.12	CINTAS DE 2 TONELADAS	4
2.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO**	
2.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 16 AUXILIARES, 2 MASTER'S DE SAÍDA L/R E MONO, 8 CANAIS DE MATRIX, 8 DCA, 8 GRUPOS DE MUTE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER, SAFE RECALL POR CANAL. DIGICO S 31, BEHRINGER WING, YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT Vi 1, OU EQUIVALENTE	1

2.2	SISTEMA DE SIDE FILL STEREO (L/R) ATIVO; 4 VIAS; 2 CAIXAS DE 3 VIAS POR LADO, 2 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 TRANSDUTORES DE 18" CADA, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW KF 850, EAW SB850 OU EQUIVALENTE	1
2.3	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA BATERIA COM TRANSDUTORES DE 15" AMPLIFICADO E PROCESSADO. DAS ROAD 15, ATTACK VRM 1550A, OU EQUIVALENTE	2
2.4	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS ROAD 12, DAS SML12A, OU EQUIVALENTE	8
2.5	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR COM FIO (POWER PLAY) COM 8 CANAIS. BEHRINGER PRO –X HA4700, ALTO HA8000 OU EQUIVALENTE	1
2.6	FONE DE OUVIDO COM FIO. AKG K416P, KOSS PORTAPRO OU EQUIVALENTE	8
2.7	SISTEMA DE GUITARRA. FENDER TWIN, FENDER REVERB 65, ROLAND JC 120 OU EQUIVALENTE	2
2.8	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM AMPLIFICADOR E 2 CAIXAS (1 CAIXA COM 1X15" E 1 CAIXA COM 4X10"). GK RB 800, METEORO BMP 5000 OU EQUIVALENTE	1
2.9	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE. RMV OU EQUIVALENTE	12
2.10	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE. RMV OU EQUIVALENTE	8
2.11	MICROFONE SEM FIO DIGITAL, UHF. BASTÃO UR2 COM CAPSULA SHURE SM 58 BETA, RECEPTOR DUAL UR-4 , SENNHEISER EW 500 G4, OU EQUIVALENTE	2
2.12	MICROFONE PARA BUMBO. AKG D112, SHURE SM 52 OU EQUIVALENTE	1
2.13	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	8
2.14	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz. SHURE SM 57, SENNHEISER 604, OU EQUIVALENTE	14
2.15	MICROFONE CONDENSER. SHURE SM 81, AKG 451B, C1000, OU EQUIVALENTE	4
2.16	MICROFONE PARA METAIS. AKG 519 OU EQUIVALENTE	6
2.17	DIRECT BOX PASSIVO. WHIRLWIND IMP-2, OU EQUIVALENTE	10
2.18	MULTICABO 2 CABEÇAS, BALACEADO, DE 56 VIAS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 20 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR	1
2.19	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS	25
2.20	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	20
2.21	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	25
2.22	CABO P10/P10 DE 5 METROS	10
2.23	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M². ROSCO, FEELING OU EQUIVALENTE	6
2.24	BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU EQUIVALENTE)	1
2.25	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS	8
2.26	MAIN POWER TRIFÁSICA 250A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 15.000 WATTS DE POTENCIA, 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA	1
2.27	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG	2

3.0	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**	
3.1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADO COM 2048 CANAIS, COM BIBLIOTECA PARA 3.000 ARQUIVOS, 240 CANAIS DE DIMMER, FUNÇÕES TEATRAL PLOTAGEM E REPRODUÇÃO, MIDI E BASS, MID, SOM TREBLE PARA GATILHOS DE LUZ, SAÍDA VGA DE SÉRIE, PAINEL FRONTAL INVERTER, 15 PLAYBACK MASTERS. AVOLITE PEARL 2010 OU EQUIVALENTE.	1
3.2	REFLETOR DE LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 COM GELATINAS CORRETIVAS	12
3.3	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36º COM FACAS E IRIS. ETC SOURCE FOUR OU EQUIVALENTE	6

3.4	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W. HOT MACHINNE LP354 OU EQUIVALENTE	16
3.5	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W. CBI 3953 OU EQUIVALENTE	2
3.6	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110º, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE DE 48274 LÚMENS, PROTEÇÃO IP65, 8 CANAIS DMX. SGM Q7W OU EQUIVALENTE	4
3.7	MOVING HEAD 15R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 330W (16,500 LÚMENS; 7.500 ° K), ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, 150.000 LUX / 15 M, 17 RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM 17 GOBOS, 8-FACETAS PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY, 4 SOFT-KEYS, CONTROLADO VIA DMX 512,WIRELLES, PAN & TILT, PAN 540 ° (2,5 SEC.); INCLINAÇÃO 270 ° (1,5 SEC.), RESOLUÇÃO 16-BIT. DTS RAPTOR 15R OU EQUIVALENTE	16
3.8	MAQUINA DE FUMAÇA DE 2000W DE POTENCIA E 1500W DE CONSUMO, SAÍDA DE FUMAÇA DE 30000 CUFF/MIN, MONOBLOCO DE ALUMÍNIO BLINDADO, DISTANCIA DO JATO DE 7 Á 12 METROS. MARTIN OU EQUIVALENTE	2
3.9	VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA	2
3.10	DIMMER RACK DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL MPL DX2020 OU EQUIVALENTE	2
3.11	SPLITTER DMX COM 4 ENTRADAS, 16 SAIDAS, PROTOCOLO DMX 512, MPL S006 OU EQUIVALENTE	1
3.12	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, MEDINDO 8MX6M COM DUAS LINHAS TRANSVERSAIS COM ACESSORIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS E SLEEVE)	1
3.13	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO	4
3.14	CINTAS DE 02 TONELADAS	8
3.15	MAIN POWER TRIFASICA 250A COM 24 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA	1
3.16	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
3.17	PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; 0,90M DE COMPRIMENTO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS.	20
3.18	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:

1) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.

2) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA; 01 TÉCNICO DE SOM PARA PALCO; 02 AUXILIARES TÉCNICOS DE SOM; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; 02 AUXILIARES TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 06 AUXILIARES GERAIS;

3) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.

4) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

13- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (3 OU 4 VIAS)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 16 AUXILIARES, 3 MASTER'S DE SAÍDA L/R E MONO, 6 GRUPOS DE MUTE, 4 CANAIS DE EFEITOS, COMPRESSOR GATE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER POR CANAL. YAMAHA LS9, BEHINGER X32 OU EQUIVALENTE	1
1.2	PROCESSADOR OU GERENCIADOR DIGITAL DE 4 VIAS STEREO DE 24 BITS E 96 KHZ. BEHRINGER 2496, DBX DRIVER RACK 260 OU EQUIVALENTE	1
1.3	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1

1.4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
1.5	CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY OU STACKED DE 2 OU 3 VIAS ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100Hz A 20KHz (02 LINHAS DE 06 ELEMENTOS) COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS AERO 12, FZ J08A OU EQUIVALENTE	12
1.6	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18” CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW SB 1000 OU SB 850, OU EQUIVALENTE.	12
1.7	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 500 KILOS COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO	2
1.8	CINTAS DE 1 TONELADA	4
2.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO**	
2.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 16 AUXILIARES, 3 MASTER’S DE SAÍDA L/R E MONO, 6 GRUPOS DE MUTE, 4 CANAIS DE EFEITOS, COMPRESSOR GATE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER POR CANAL. YAMAHA LS9, BEHINGER X32 OU EQUIVALENTE	1
2.2	SISTEMA DE SIDE FILL STEREO (L/R) ATIVO; 4 VIAS; 1 CAIXAS DE 3 VIAS POR LADO, 1 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 TRANSDUTORES DE 18” CADA, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW KF 850, EAW SB850 OU EQUIVALENTE	1
2.3	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA BATERIA COM TRANSDUTORES DE 15” AMPLIFICADO E PROCESSADO. DAS ROAD 15, ATTACK VRM 1550A, OU EQUIVALENTE	1
2.4	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS ROAD 12, DAS SML12A, OU EQUIVALENTE	6
2.5	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR COM FIO (POWER PLAY) COM 4 CANAIS. BEHRINGER PRO –X HA4700, ALTO HA8000 OU EQUIVALENTE	1
2.6	FONE DE OUVIDO COM FIO. AKG K416P, KOSS PORTAPRO OU EQUIVALENTE	4
2.7	SISTEMA DE GUITARRA. FENDER TWIN, FENDER REVERB 65, ROLAND JC 120 OU EQUIVALENTE	1
2.8	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM AMPLIFICADOR E 2 CAIXAS (1 CAIXA COM 1X15” E 1 CAIXA COM 4X10”). GK RB 800, METEORO BMP 5000 OU EQUIVALENTE	1
2.9	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE RMV OU EQUIVALENTE	15
2.10	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE RMV OU EQUIVALENTE	5
2.11	MICROFONE SEM FIO DIGITAL, UHF. BASTÃO UR2 COM CAPSULA SHURE SM 58 BETA, RECEPTOR DUAL UR-4 , SENNHEISER EW 300 G3, OU EQUIVALENTE	2
2.12	MICROFONE PARA BUMBO, AKG D112, SHURE SM 52 OU EQUIVALENTE	1
2.13	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	6
2.14	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz. SHURE SM 57, SENNHEISER 604, OU EQUIVALENTE	10
2.15	MICROFONE CONDENSER. SHURE SM 81, AKG 451B, C1000, OU EQUIVALENTE	4
2.16	MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE METAIS COM CLAMP. SENNHEISER 421 AKG 519 OU EQUIVALENTE	3
2.17	DIRECT BOX PASSIVO. WHIRLWIND IMP-2, RADIAL PRO DI OU EQUIVALENTE	8
2.18	MULTICABO 2 CABEÇAS, BALACEADO, DE 56 VIAS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 20 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR	1
2.19	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS	10
2.20	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	10
2.21	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	20
2.22	CABO P10/P10 DE 5 METROS	8
2.23	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO	2

	NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M². ROSCO, FEELING OU EQUIVALENTE	
2.24	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS	6
2.25	MAIN POWER TRIFÁSICA 100A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 5.000 WATTS DE POTENCIA, 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA.	1
2.26	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG	2
3.0	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**	
3.1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM CONTROLADOR DMX UNIVERSAL LIGHTS OU HEAD PERMITINDO 512 CANAIS DMX, SOQUETE SMPTE PARA A MUDANÇA DE SINCRONIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE AJUSTE INDEPENDENTE DO TEMPO DE MISTURA ENTRE PRESETS OU CENAS, ENTRADA MIDI. PILOT 2000 OU EQUIVALENTE	1
3.2	REFLETOR DE LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 COM GELATINAS CORRETIVAS	6
3.3	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W	12
3.4	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W. CBI 3953 OU EQUIVALENTE	2
3.5	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110º, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE DE 48274 LÚMENS, PROTEÇÃO IP65, 8 CANAIS DMX. SGM Q7W OU EQUIVALENTE	2
3.6	MOVING HEAD 15R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 330W (16,500 LÚMENS; 7.500 ° K), ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, 150.000 LUX / 15 M, 17 RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM 17 GOBOS, 8-FACETAS PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY, 4 SOFT-KEYS, CONTROLADO VIA DMX 512,WIRELLES, PAN & TILT, PAN 540 ° (2,5 SEC.); INCLINAÇÃO 270 ° (1,5 SEC.), RESOLUÇÃO 16-BIT. DTS RAPTOR 15R OU EQUIVALENTE	8
3.7	DIMMER RACK DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL MPL DX2020 OU EQUIVALENTE	1
3.8	SPLITTER DMX COM 4 ENTRADAS, 16 SAIDAS, PROTOCOLO DMX 512, MPL S006 OU EQUIVALENTE	1
3.9	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, MEDINDO 6MX4M COM UMA LINHA TRANSVERSAL COM ACESSORIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS E SLEEVE)	1
3.10	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 500 KILOS COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO	4
3.11	CINTAS DE 1 TONELADA	8
3.12	MAQUINA DE FUMAÇA DE 2000W DE POTENCIA E 1500W DE CONSUMO, SAÍDA DE FUMAÇA DE 30000 CUFF/MIN, MONOBLOCO DE ALUMÍNIO BLINDADO, DISTANCIA DO JATO DE 7 Á 12 METROS. MARTIN OU EQUIVALENTE	1
3.13	VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA	1
3.14	MAIN POWER TRIFASICA 250A COM 24 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA	1
3.15	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
3.16	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:

1) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 08 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.

2) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA; 01 TÉCNICO DE SOM PARA PALCO; 02 AUXILIARES TÉCNICOS DE SOM; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; 01 AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 02 AUXILIARES GERAIS;

3) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.

4) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

14- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 5		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. E MONITOR (3 OU 4 VIAS)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 24 CANAIS, SEMI PARAMÉTRICO, COM 8 SAIDAS AUXILIARES, 2 MASTER'S DE SAÍDA L/R COM 4 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 6 DCA. YAMAHA LS9, AUDIO LAB 24, ALLEN&HEATH QU-24, OU EQUIVALENTE	1
1.2	PROCESSADOR OU GERENCIADOR DIGITAL DE 4 VIAS STEREO DE 24 BITS E 96 KHZ. BEHRINGER 2496, DBX DRIVER RACK 260 OU EQUIVALENTE	2
1.3	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1
1.4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
1.5	CAIXAS ACÚSTICAS DE 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 20KHz COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW KF 850, OU EQUIVALENTE	4
1.6	CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUBWOOFER C/ 2 FALANTES DE 18" COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. EAW SB 850, OU EQUIVALENTE	4
1.7	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA BATERIA COM TRANSDUTORES DE 15" AMPLIFICADO E PROCESSADO. DAS ROAD 15, ATTACK VRM 1550A, OU EQUIVALENTE	1
1.8	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS ROAD 12, DAS SML12A, OU EQUIVALENTE	4
1.9	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR COM FIO (POWER PLAY) COM 4 CANAIS. BEHRINGER PRO –X HA4700, ALTO HA8000 OU EQUIVALENTE	1
1.10	FONE DE OUVIDO COM FIO. AKG K416P, KOSS PORTAPRO OU EQUIVALENTE	6
1.11	SISTEMA PARA GUITARRA. JAZZ CHORUS, METEORO OU EQUIVALENTE	1
1.12	SISTEMA PARA CONTRABAIXO. HARTKE VX 3500, AMPEG BA-112 V2 OU EQUIVALENTE	1
1.13	PEDESTAIS PARA MICROFONE	20
1.14	MICROFONE SEM FIO UHF. SENNHEISER EW 300 G3, OU EQUIVALENTE	2
1.15	KIT COM 06 MICROFONES PARA BATERIA	1
1.16	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	8
1.17	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz. SHURE SM 57, SENNHEISER 604, OU EQUIVALENTE	6
1.18	DIRECT BOX PASSIVO	6
1.19	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS	5
1.20	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	15
	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	15
1.21	CABO P10/P10 DE 5 METROS	8
1.22	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS	4
1.23	MAIN POWER TRIFÁSICA 100A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 5.000 WATTS DE POTENCIA, 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA.	1
1.24	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG	1
2.0	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**	
	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM CONTROLADOR DMX UNIVERSAL LIGHTS OU HEAD PERMITINDO 512 CANAIS DMX, SOQUETE SMPTE PARA A MUDANÇA DE SINCRONIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE AJUSTE INDEPENDENTE DO TEMPO DE MISTURA ENTRE PRESETS OU CENAS, ENTRADA MIDI. PILOT 2000 OU EQUIVALENTE	1
2.1	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W. HOTMACHINNE LP 354	12
2.2	MAQUINA DE FUMAÇA DE 2000W DE POTENCIA E 1500W DE CONSUMO, SAÍDA DE FUMAÇA	1

	DE 30000 CUFF/MIN, MONOBLOCO DE ALUMÍNIO BLINDADO, DISTANCIA DO JATO DE 7 Á 12 METROS. MARTIN OU EQUIVALENTE	
2.3	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
2.4	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:
1) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.
2) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01 AUXILIARES GERAL;
3) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.
4) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

15- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 6		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (2 VIAS) SLIM /SATELITE**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 16 CANAIS, YAMAHA 01V96, OU EQUIVALENTE	1
1.2	SISTEMA L/R DE 2 VIAS AMPLIFICADO (SLIM / SATÉLITE), CAIXA SUBWOOFER COM 1 TRANSDUTOR DE 18" COBERTURA HORIZONTAL E VERTICAL OMNI, FAIXA DE FREQUENCIA DE 30Hz A 150Hz, CAIXA DE ALTA COM TRANSDUTORES DE 3" COBERTURA HORIZONTAL 90º, COBERTURA VERTICAL 7º, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 100Hz A 20KHz. K-ARRAY 402-I, TAIGAR SLIM V851, OU EQUIVALENTE	01
1.3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	01
1.4	MICROFONE SEM FIO UHF. SENNHEISER EW 300 G3, OU EQUIVALENTE	1
1.5	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	4
1.6	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz. SHURE SM 57, SENNHEISER 604, OU EQUIVALENTE	4
1.7	KIT COM 06 MICROFONES PARA BATERIA	1
1.8	PEDESTAIS PARA MICROFONE	10
1.9	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	10
1.10	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	15
1.11	CABO P10/P10 DE 5 METROS	8
1.12	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS	4
1.13	MAIN POWER MONOFÁSICA 50A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 5.000 WATTS DE POTENCIA, 110 V. ESTABILIZADA E ATERRADA.	1
1.14	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG	1
1.15	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
2.0	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**	
2.1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM CONTROLADOR DMX UNIVERSAL LIGHTS OU HEAD PERMITINDO 512 CANAIS DMX, SOQUETE SMPTE PARA A MUDANÇA DE SINCRONIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE AJUSTE INDEPENDENTE DO TEMPO DE MISTURA ENTRE PRESETS OU CENAS, ENTRADA MIDI. PILOT 2000 OU EQUIVALENTE	1

2.2	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W. HOTMACHINNE LP 354	6
2.3	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
2.4	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:
1) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 02 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.
2) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM E 01 AUXILIARES GERAL;
3) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.
4) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

16- SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (2 VIAS)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICO DE 8 CANAIS, PHANTOM POWER, 2 OU 4 SAÍDAS AUXILIARES CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD), YAMAHA MG16, BEHRINGER X1832, OU EQUIVALENTE	1
1.2	CAIXAS ACUSTICAS DE 2 VIAS, AMPLFICADA, 1 TRANSDUTOR DE 8", 10", 12" OU 15", 1 DRIVER TITANIO, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 OHMS, SISTEMA ALTO RAMP DE ACIONAMENTO, SAIDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA, ENTRADA PARALELA LINE/XLR (MACHO E FEMEA) ENTRADA PARALELA LINE(P10-1/4) RESPOSTA DE FREQUENCIA 50 HZ/17 KHZ, PRESSÃO SONORA 1W/1M 100 DB, PEDESTAL PARA FIXAÇÃO. FZ 108A, DAS SML 12A, ELECTRO VOICE ZLX 12P, OU EQUIVALENTE	4
1.3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
1.4	MICROFONE SEM FIO UHF. SENNHEISER EW 300 G3, OU EQUIVALENTE	2
1.5	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	4
1.6	PEDESTAL DE MESA	4
1.7	PEDESTAIS PARA MICROFONE	2
1.8	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	8
1.9	CABO P10/P10 DE 5 METROS	8
1.10	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS	3
1.11	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG	1
1.12	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
1.13	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:
1) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 02 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.
2) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM E 01 AUXILIARES GERAL;
3) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.
4) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

17- SONORIZAÇÃO AMBIENTE		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (2 VIAS)**	
1.1	CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICO DE 8 CANAIS, PHANTOM POWER, 2 OU 4 SAÍDAS AUXILIARES CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD), YAMAHA MG16, BEHRINGER X1832, OU EQUIVALENTE	1
1.2	AMPLIFICADOR DIGITAL, COM 2 CANAIS DE POTÊNCIA 2800W, IMPEDÂNCIA 4 OHMS OU 8 OHMS, LED INDICADORES DE SINAL E CLIP. STANER DAS- 2850	1
1.3	CAIXAS ACÚSTICAS FIXADAS POR SUPORTE PRÓPRIO, COM POTENCIA DE 30W, 01 ALTO-FALANTE DE 4,75" E 01 TWEETER CADA, NAS DIMENSÕES 170MM(L) X 236MM (H) X 145MM(P), JBL C321, STANER CONTRAC, STANER LW3 OU EQUIVALENTE	30
1.4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	01
1.5	MICROFONE SEM FIO UHF. SENNHEISER EW 300 G3, OU EQUIVALENTE	1
1.6	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEIISER E 835 OU EQUIVALENTE	1
1.7	PEDESTAL GIRAFA	2
1.8	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	10
1.9	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
1.10	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**	

OBSERVAÇÕES:

1) TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ MONTADO, DEVIDAMENTE TESTADO 02 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.

2) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O PERFEITO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, UMA EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, FORMADA POR 01 TÉCNICO DE SOM E 01 AUXILIARES GERAL;

3) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC.

4) TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

18- ILUMINAÇÃO CÊNICA
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ARQUITETURAL, EQUIPADO COM: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADO COM 2048 CANAIS, COM BIBLIOTECA PARA 3.000 ARQUIVOS, 240 CANAIS DE DIMMER, FUNÇÕES TEATRAIS PLOTAGEM E REPRODUÇÃO, MIDI E BASS, MID, SOM TREBLE PARA GATILHOS DE LUZ, SAÍDA VGA DE SÉRIE, PAINEL FRONTAL INVERTER, 15 PLAYBACK MASTERS. AVOLITE PEARL 2010 OU EQUIVALENTE. 24 PROJETORES DE LED FULL COLLOR RGBW, COM ÂNGULO DE FEIXE DE 23° A 42°, POTENCIA DE 500 W A 600 W, PARA USO AO AR LIVRE, PROTEÇÃO IP65, DMX, SENSOR CREPUSCULAR PARA LIGAR E DESLICAR AUTOMATICAMENTE CONFORME A INTENSIDADE DA LUZ EXTERNA. 48 REFLETORES PAR LED RGBW COM NO MINIMO 54 LED DE 3W, PROTEÇÃO IP65, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

19- ILUMINAÇÃO DECORATIVA
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, EQUIPADO COM: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM CONTROLADOR DMX UNIVERSAL LIGHTS OU HEAD

PERMITINDO 512 CANAIS DMX, SOQUETE SMPTE PARA A MUDANÇA DE SINCRONIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE AJUSTE INDEPENDENTE DO TEMPO DE MISTURA ENTRE PRESETS OU CENAS, ENTRADA MIDI. PILOT 2000 OU EQUIVALENTE
24 REFLETORES PAR LED RGBW COM NO MINIMO 54 LED DE 3W, PROTEÇÃO IP65, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

20- SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
1.0	**VEICULO**	
1.1	VEICULO DE DOIS EIXOS COM MOTOR NO MÍNIMO DE 135 HP COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 04 TONELADAS	01
2.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**	
2.1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 24 CANAIS, SEMI PARAMÉTRICO, COM 8 SAIDAS AUXILIARES, 2 MASTER'S DE SAÍDA L/R COM 4 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 6 DCA. YAMAHA LS9, AUDIO LAB 24, ALLEN&HEATH QU-24, OU EQUIVALENTE	1
2.2	PROCESSADOR OU GERENCIADOR DIGITAL DE 4 VIAS STEREO DE 24 BITS E 96 KHZ. BEHRINGER 2496, DBX DRIVER RACK 260 OU EQUIVALENTE	2
2.3	EQUALIZADOR 31 BANDAS L/R PARA PA FRENTE/ FUNDO / LATERAL ESQUERDA/ LATERAL DIREITA. KLARK TECNIK DN 360, DN 370, YAMAHA 2031, XTA GQ600 OU EQUIVALENTE	2
2.4	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1
2.5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (2X4GB), TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED HD 720P (1366X768) COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO 2 GB DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO PT, OFFICE 365.	1
2.6	LATERAL L/R - CAIXAS ACÚSTICAS DE 2 OU 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100Hz A 20KHz, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES.	8
2.7	LATERAIS L/R - CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 TRANSDUTORES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES.	8
2.8	FRENTE E FUNDO - CAIXAS ACÚSTICAS DE 2 OU 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100Hz A 20KHz, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES.	8
2.9	FRENTE E FUNDO - CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 TRANSDUTORES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES.	4
2.10	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. DAS ROAD 12, DAS SML12A, OU EQUIVALENTE	6
2.11	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR COM FIO (POWER PLAY) COM 8 CANAIS. BEHRINGER PRO –X HA4700, ALTO HA8000 OU EQUIVALENTE	01
2.12	FONE DE OUVIDO COM FIO. AKG K416P, KOSS PORTAPRO OU EQUIVALENTE	08
2.13	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	10
2.14	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE	10
2.15	GARRAS PARA MICROFONE LP CLAW LP592 OU EQUIVALENTE	4
2.16	MICROFONE SEM FIO DIGITAL, UHF. BASTÃO UR2 COM CAPSULA SHURE SM 58 BETA, RECEPTOR DUAL UR-4, SENNHEISER EW 300 G3, OU EQUIVALENTE	2
2.17	MICROFONE PARA BUMBO. SHURE SM 91, AKG D112, SHURE SM 52, OU EQUIVALENTE	1
2.18	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEISER E 835 OU EQUIVALENTE	10
2.19	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz. SENNHEISER 604, SHURE SM 57, OU EQUIVALENTE	8
2.20	MICROFONE CONDENSER. SHURE SM 81, AKG 451B, C1000, OU EQUIVALENTE	2

2.21	DIRECT BOX PASSIVO. WHIRLWIND IMP-2, RADIAL PRO DI OU EQUIVALENTE	6
2.22	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS	20
2.23	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	10
2.24	CABO P10/P10 DE 5 METROS	6
2.25	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 5 METROS	4
3.0	**ALIMENTAÇÃO ELETRICA**	
3.1	GRUPO GERADOR (MOTOR A DIESEL E ALTERNADOR) ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 50 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUADRO PRINCIPAL COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DE 80A, SILENCIADO, NÍVEL DE RUÍDO 75 DB A 1 METROS DISTANCIA, COM 04 CABOS FLEXÍVEIS DE 25MM. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA COM DEVIDAS PROTEÇÕES DOS CIRCUITOS. STEMAC, CUMMIENS OU EQUIVALENTE	01

OBSERVAÇÕES:
1) OS CABOS DE ÁUDIO NÃO DEVERÃO CRUZAR COM OS CABOS DE AC
2) A LICITANTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
3) A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E DE TODOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
4) OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;
5) A LICITANTE TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (TÉCNICO DE ÁUDIO, AUXILIARES E MOTORISTAS HABILITADOS);

21- SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.0	**VEICULO**	
1.1	VEICULO DE DOIS EIXOS COM MOTOR NO MÍNIMO DE 120 HP TIPO CAMINHONETE COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 01 TONELADAS	1
2.0	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**	
2.1	CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICO DE 8 CANAIS, PHANTOM POWER, 2 OU 4 SAÍDAS AUXILIARES CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD), YAMAHA MG16, BEHRINGER X1832, OU EQUIVALENTE	1
2.2	CAIXAS COM 01 FALANTES DE 15", 01 DRIVER DE TITANIO E 01 SUPER TWITER CADA, PARA FRENTE, FUNDO E LATERAIS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL	8
2.3	CD PLAYER NUMARK CDN 22S	1
2.4	MICROFONE SEM FIO DIGITAL, UHF. SENNHEISER EW 300 G3, OU EQUIVALENTE	1
2.5	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60Hz A 18 KHz. SHURE SM 58, SENNHEISER E 835 OU EQUIVALENTE	1
2.6	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS	3

OBSERVAÇÕES:
1) A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E DE TODOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.
2) OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;
3) A LICITANTE TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

22- GRUPO GERADOR 260 KVA
GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 85 DB A 1,50 METROS DE DISTANCIA, COM 08 CABOS FLEXÍVEIS DE 120MM, COM 25,00 METROS DE COMPRIMENTO. QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA, COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, ACOMPANHADO DE QTA (QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA) DIMENSIONADO DE ACORDO COM A POTENCIA DO GERADOR. ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

23- GRUPO GERADOR 180 KVA
GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380

VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 75 DB A 1,50 METROS DISTANCIA, COM 08 CABOS FLEXÍVEIS DE 95MM, COM 25,00 METROS DE COMPRIMENTO. QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA, COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, ACOMPANHADO DE QTA (QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA) DIMENSIONADO DE ACORDO COM A POTENCIA DO GERADOR.
ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

24- GRUPO GERADOR 100 KVA

GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 100 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 65 DB A 1,50 METROS, COM 08 CABOS FLEXÍVEIS DE 75MM, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA, COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, ACOMPANHADO DE QTA (QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA) DIMENSIONADO DE ACORDO COM A POTENCIA DO GERADOR.
ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

25- GRUPO GERADOR 60 KVA

GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 60 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 65 DB A 1,50 METROS, COM 08 CABOS FLEXÍVEIS DE 75MM, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA, COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR.
ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE **Ø** 5/8", COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA Δ, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM DE ACORDO COM A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

26- CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO

CAMARIM MEDINDO 4,00M X 4,00M, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO E FECHAMENTO EM PLACAS DE TS (OCTORNORM), OU OUTRO FECHAMENTO SIMILAR, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTU'S, PISO ELEVADO EM ESTRUTRA DE MADEIRA E COMPENSADO COM ALTURA DE 6 CM E REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, DEVIDAMENTE FORRADO NA COR BRANCA, COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE PRONTA, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA E 02 TOMADAS TRIPOLARES MONOFÁSICA DE 10A E 1 TOMADA TRIPOLAR MONOFÁSICA DE 20A. MOBILIADO COM: DUAS POLTRONAS, UMA MESA EM ESTRUTURA AÇO INOX C/ TAMPO DE VIDRO REDONDA E QUATRO CADEIRAS, UMA MESA DE APOIO PARA BUFFET, UM ESPELHO CORPO INTEIRO, UMA ARARA EM INOX, UMA BANCADA COM ESPELHO, DOIS BANQUETAS, UM FRIGOBAR.

27- PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO

PLATAFORMA PANTOGRÁFICA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS DE 20CM A 100CM, ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M². FEELING, ROSCO OU EQUIVALENTE

28- TENDA 12,00M X 12,00M

TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **12MX12M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

29- TENDA 10,00MX 10,00M

TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **10MX10M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

30- TENDA 8,00M X 8,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **8MX8M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

31- TENDA 6,00M X 6,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **6MX6M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

32- TENDA 5,00M X 5,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **5MX5M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

33- TENDA 4,00M X 4,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **4MX4M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

34- TENDA 3,00M X 3,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **3MX3M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

35- BOX TRUSS (P-30)
ESTRUTURA ESPACIAL CONSTRUIDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PÓRTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS)

36- BOX TRUSS (P-50)
ESTRUTURA ESPACIAL CONSTRUIDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECÇÃO 0,50MX0,50M (P50), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PÓRTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS)

37- PÚLPITO
PÚLPITO DESMONTÁVEL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA 10,00MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 50CM(L) X 120CM (H) X 40CM(P)

38- SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA)
SUPORTE SOBRE PEDESTAL COM ALTURA DE 1,20M A 2,00M, PARA 15 MICROFONES, EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPESSURA DE 10MM MEDINDO 44CM X 43CM E BASE DE 44 X 16,5CM, BANDEJA DE PAPEIS EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPESSURA DE 3MM, COM DIMENSÕES: 44 X 35CM.

39- BARRICADA
BARRICADA EM ESTRUTURA CONSTRUIDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 1,00M(L) X 1,20M(H) X 1,25M (P) MÓDULOS DIFERENTES EM 45º / 90º / PORTÃO E RETA PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.

40- DISCIPLINADOR
DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), MEDINDO 2,00M(L) X 1,00M(H) PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.

41- DISCIPLINADOR POLIPROPILENO
DISCIPLINADOR EM POLIPROPILENO, MEDINDO 2,00M(L) X 1,00M(H), PESO 12KG, NAS CORES DA BANDEIRA DO ESTADO DO MARANHÃO (BRANCO, PRETO, VERMELHO E AZUL) PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.

42- FECHAMENTO
PAINÉIS METÁLICOS DE CHAPA DE AÇO LISA OU ONDULADA, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO, MEDINDO 2,20M DE COMPRIMENTO E 2,40M DE ALTURA, COM MECANISMO PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO EM TINTA DO TIPO ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO FOSCO OU ZINCADA.

43- PROTETOR DE CABOS
PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPA, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE; PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO; MEDINDO 900MM DE COMPRIMENTO, 500MM DE LARGURA E 55MM DE ALTURA, PESO DE 9KG, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS.

44- ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL)
PEDESTAL COM BASE E TUBO CROMADO OU PRETO FOSCO, ALTURA DO POSTE 96 CM; BASE DE 34 CM DE DIÂMETRO; TUBO DE 3" (POLEGADAS); BASE COBERTA COM UMA FOLHA DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, FITA COM LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00 M, CENTRÍFUGA DE FREIO NA GAVETA, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 10,350KG PARA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS.

45- ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/CORRENTE)
PEDESTAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS CORES AMARELO E PRETO (ZEBRADO), COM DIMENSÕES 0,94CM X 0,22CM, COM PESO 5,6 QUILOS, COM CORRENTES DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPRIMENTO DE 1,00 M NAS CORES PRETA E AMARELO (ZEBRADO) PARA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS.

46- CLIMATIZADOR- PULVERIZADOR PORTÁTIL
CLIMATIZADOR- PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA, CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W. FLUXO DE AR: 18.000M³/H, ABRANGENCIA DE 200M², NÍVEL DE RUÍDO: 77DB, ALCANCE FRONTAL:25M, TENSÃO: 220V MONOFÁSICO, NAS DIMENSÕES: 680X770X390MM (LXAXP), **PEDESTAL** COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L NAS DIMENSÕES: 510X1.850X510MM (LXAXP) COM RODIZIOS, NA COR CINZA OU PRETA

47- CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL, COM CONTROLE REMOTE; 3 VELOCIDADES; SILENCIADO; NÍVEL DE RUÍDO 65DB; POTENCIA 440W; TENSÃO 220V; MONOFÁSICO; COM REGULAGEM DE NEBLINA; CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 0,37 KWH; FLUXO DE AR (VAZÃO) 16.000M³/H; NAS DIMENSÕES 1960MM X 700MM X 420MM (LXAXP); COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 63L COM RODIZIOS, NA COR CINZA OU PRETA

48- CONE DE SINALIZAÇÃO
CONE DE SINALIZAÇÃO RIGIDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA DO CONE: 75CM, MEDIDA DA BASE DO CONE : 36 X 36CM, PESO : 1340G, NAS CORES LARANJA COM FAIXA BRANCA, COM FENDAS PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA, LAVÁVEL.

49- CONES BARRIL DE SINALIZAÇÃO
CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ALTURA TOTAL: 1200MM, ALTURA DA BASE: 280MM, LARGURA DA BASE: 590MM, DIÂMETRO DO TOPO: 400MM, PESO: 20KG, NAS CORES LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, LAVÁVEL.

50- PAINEL DE LED OUTDOOR
PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM, FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM RESOLUÇÃO P 3.91MM, DESIDADE DE 65.536 PIXELS/M², PAINÉIS DO TIPO SMD, LED 3 IN 1 RGB, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 150° E VERTICAL 130º, DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISÃO 3.91 METROS, NÍVEL DE BRILHO DE 7.000 NITS, CONSUMO MÉDIO DE 500 W/M² COM FONTE DE ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO AC BIVOLT 100 A 240V, COM INDICE DE PROTEÇÃO IP65 PARA AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, COM **PROCESSADORA** DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA ATENDER O RESPECTIVO PAINEL COM RESOLUÇÃO 4K OU FULL HD COM ENTRADA DE SINAL HDMI, DVI, VGA, USB, BNC, SAÍDA DE SINAL DVI, P2 STEREO PARA ÁUDIO, RJ 45. **NOTEBOOK** COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-9750H, COM VELOCIDADE ATÉ 2,60 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, TIPO DDR3-1333 MHZ. TELA DE 15.6 LED, COM WEBCAM DE 2.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/+RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE AUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE, TECLADO EM PORTUGUÊS, BATERIA DE LITHIUM DE 6 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO, OFFICE, **SOFTWARE** DE VIDEO LICENCIADO, PREVIEW DE SAIDA, NUMERO ILIMITADO DE LAYER DE VÍDEO E EFEITOS, REPRODUÇÃO DE VIDEOS EM 4K, EDIÇAO DE OBJETOS E VIDEO EM TEMPO REAL (ESCALA, ROTAÇÃO, POSIÇÃO E CORTE), FERRAMENTAS EDIÇÃO DE VIDEO EM TEMPO REAL (CORTE, MASCARA, PARTICULAS, SOMBRA, DESENHO LIVRE), CORREÇÃO DE GEOMETRIA EM TEMPO REAL MÚLTIPLOS PONTOS, COMPATIVEL COM A RESOLUÇÃO MAXIMA E QUANTIDADES DE SAIDAS DISPONIVEIS DA PLACA GRAFICA, SINCRONIZAÇÃO DAS MUTIPLAS SAIDAS DA PLACA GRAFICA SEM LATÊNCIA ENTRA AS MESMAS, PLAY LIST, FORMATO DE MIDIA COMPATIVEIS (DXV, PHOTO JPEG, PRORES), FORMATO DE OBJETOS COMPATIVEIS (GIF, PNG, JPG), SMPTE TIMECODE INPUT, RESOLUME ARENA 7 OU EQUIVALENTE. MAIN POWER TRIFÁSICA 100A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220, ESTABILIZADA E ATERRADA. CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, CABOS DE SINAL COM RESPECTIVAS CONECXÕES PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O SISTEMA E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

51- SKY PAPER
MÁQUINA DE PAPEL PICADO REPRODUZ CHUVA DE PRATA, TURBINA DE 2000WATTS DE POTÊNCIA, QUE CORRESPONDE A 2CV. JOGA PAPEL DE 07 Á 10 METROS DE ALTURA, CASE COM RODINHAS E ALÇAS, CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA, RUÍDO GERADO DE 90DB, CANO DE 75 MM COM 1,00M PARA SAÍDA DE PAPEL PICADO, CAPACIDADE DE ATÉ 3 KG DE PAPEL PICADO.

52- RADIO COMUNICADOR
RADIO COMUNICADOR TRANSCEPTOR PORTATIL 2 WATTS UHF COBERTURA DE ATÉ 2KM OU 20 ANDARES, OPERANDO EM 48 FREQUÊNCIAS UHF OU 60 NO VHF – DUAS FREQÜÊNCIAS EXCLUSIVAS PARA NEGÓCIOS, COM 122 CÓDIGOS PARA GARANTIA DE SINAL CLARO, SAÍDA DE ÁUDIO DO HT PORTÁTIL DE 2000 MW, COM BOTÃO DE VOLUME, BOTÃO DE CANAL, REDUÇÃO DO CAMPO MAGNÉTICO DO USUÁRIO, REDUÇÃO DE RUÍDO DO AR E ESPECIFICAÇÕES RF APRIMORADAS, COPIA DE DEFINIÇÕES DE USO COM O CABO CLONE OU ATRAVÉS CARREGADOR MÚLTIPLO, CLIP PARA CINTO, BORRACHA DE PROTEÇÃO, BATERIA RECARREGAVEL FONE DE OUVIDO E CARREGADOR PORTATIL. MOTOROLA EP 150 OU EQUIVALENTE

53- SISTEMA DE PROJEÇÃO MAPEADA DE VIDEO
PROJEÇÃO DE CONTEUDO 3D SOBRE FACHADA ARQUITETURAL COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE IMAGEM COM NO MÍNIMO 90 LUX/M², COM PROJETOR(ES) DE ALTA PERFORMACE, COM LÂMPADA UHP COM 3 DLP (DIGITAL LIGTH PROCESSING) OU LASER COM 1 DLP, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA 4096 X 2160 PIXELS (4K), LENTE INTERCAMBIÁVEL COM CONTROLE DE ZOOM AUTOMATICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, ENTRADA HDMI 2.0, DISPLAY PORT 1.2. CHRISTIE BOXER 4K30, BARCO DP4K-32B, PANASONIC PT-RZ34K OU EQUIVALENTE. COMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SERVIDOR DE VÍDEO DE ALTA PERFORMACE COM RENDERIZAÇÃO 3D EM TEMPO REAL, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE HARDWARE: PROCESSADOR

RYZEN 9 3950 16 NUCLEOS DE CPU, DISCO RIGIDO PARA SISTEMA SSD M.2, 3840MB/S , 32GB DE MEMORIA FISICA, 2 X 16GB 3000 MHZ, RADEON™ PRO WX 9100 ARQUITETURA DA GPU, VEGA - LITOGRAFIA, 14NM FINFET - PROCESSADORES DE FLUXO, 4096, UNIDADES COMPUTACIONAIS,64 - DESEMPENHO DE PRECISÃO DE PICO ÚNICO (FP32), 12.3 TFLOPS, DESEMPENHO DE PRECISÃO DE PICO DUPLO (FP64), 769 GFLOPS, TAMANHO DA MEMÓRIA, 16 GB - TIPO DE MEMÓRIA, HBM2, MEMORY INTERFACE, 2048-BIT - LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA, ATÉ 484 GB/S, TIPO DE BARRAMENTO, PCIE® 3.0 X16, CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO EXTERNOS, 1X PCIE 6-PIN, 1X PCIE 8-PIN, SAÍDAS DE MONITOR, 6X MINI-DISPLAYPORT 1.4, DIRECTX®, 12.0 (FEATURE LEVEL 12_1) - OPENGL®,4.5 - OPENCL™, 2.0 - VULKAN®, 1.0, TECLADO PADRÃO ABNT 2 , MOUSE ÓTICO, MONITOR LCD 23", ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM.SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BIT (LICENCIADO), SOFTWARE DE VIDEO MAPPING (LICENCIADO), ESPECIFICAÇÕES PREVIEW DE SAIDA, NUMERO ILIMITADO DE LAYER DE VÍDEO E EFEITOS, REPRODUÇÃO DE VIDEOS EM 4K, EDIÇAO DE OBJETOS E VIDEO EM TEMPO REAL (ESCALA, ROTAÇÃO, POSIÇÃO E CORTE), FERRAMENTAS EDIÇÃO DE VIDEO EM TEMPO REAL (CORTE, MASCARA, PARTICULAS, SOMBRA, DESENHO LIVRE), CORREÇÃO DE GEOMETRIA EM TEMPO REAL MÚLTIPLOS PONTOS, COMPATIVEL COM A RESOLUÇÃO MAXIMA E QUANTIDADES DE SAIDAS DISPONIVEIS DA PLACA GRAFICA, SINCRONIZAÇÃO DAS MUTIPLAS SAIDAS DA PLACA GRAFICA SEM LATÊNCIA ENTRA AS MESMAS, PLAY LIST, FORMATO DE MIDIA COMPATIVEIS (DXV, PHOTO JPEG, PRORES), FORMATO DE OBJETOS COMPATIVEIS (GIF, PNG, JPG), SMPTE TIMECODE INPUT, RESOLUME ARENA 7 OU EQUIVALENTE.
CABEAMENTO DE SINAL DE VÍDEO (SINAL DO COMPUTADOR AO(S) PROJETOR(ES) NO MÍNIMO 25 METROS), CABO DE AC, ANTI-CHAMAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, SISTEMA DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: RECEPÇÃO DE SINAL COM 02 ENTRADAS COM PLUGS NOS FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS (DVI -HDMI - SDI), SPLITTER DISTRIBUIDOR DE SINAL PARA MÚLTIPLOS SISTEMAS DE SAÍDA.
ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO(S) PROJETOR(ES)**:** TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, ADEQUADO COM O TAMANHO, PESO E FORMA DE SUSTENTAÇÃO, PARA POSICIONAMENTO DO(S) PROJETOR(ES) EM ALTURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DEVIDAMENTE ESTABILIZADA, DE ACORDO COM O SOLICITADO PARA CADA EVENTO, FECHAMENTO, COBERTURA DE PROTEÇÃO E BANCADA PARA EQUIPAMENTOS.
MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO E MAPEAMENTO DA AREA DE PROJEÇÃO, OPERAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA

54- SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 1

SISTEMA DE PROJEÇÃO COM 01 (UM) PROJETOR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TECNOLOGIA: 1 X DLP DIGITAL LIGTH PROCESSING CHIP: 0,96, (DMD) DIGITAL MICROMIRROR DEVICE, LUMINOSIDADE: 20.000 ANSI LUMENS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LASER FÓSFORO, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA: 1920 X 1200 PIXELS (WUXGA), LENTE: CONTROLE DE ZOOM, LENTES: 1.02-1.36:1 ZOOM LENS, ENTRADA: HDMI 2.0: 4096 X 2160 60 HZ RGB/4:4:4 1 X DVI-D X 1,1 X D-SUB 15,1 X 3G-SDI (BNC),CHRISTIE D20WU-HS OU EQUIVALENTE
ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO PROJETOR: TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, ADEQUADO COM O TAMANHO, PESO E FORMA DE SUSTENTAÇÃO, PARA POSICIONAMENTO DO PROJETOR EM ALTURA ENTRE 2,00M A 4,00M EM RELAÇÃO AO SOLO, DEVIDAMENTE ESTABILIZADA, DE ACORDO COM O SOLICITADO PARA CADA EVENTO, COBERTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BANCADA PARA EQUIPAMENTOS.
01 (UM) COMPUTADOR / NOTEBOOK COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:
SERVIDOR DE VÍDEO DE ALTA PERFORMACE COM RENDERIZAÇÃO 3D EM TEMPO REAL COM 4 SAÍDAS DE VÍDEO, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE HARDWARE: PROCESSADOR DUPLO XEON 3,2 GHZ, DISCO RIGIDO PARA SISTEMA SSD M.2, 8 DISCOS RIGIDOS PARA ARQUIVOS EM RAID-5 3,4 TERABYTES, 32GB DE MEMORIA FISICA, 2 X PLACAS DE GRÁFICA COM NO MÍNIMO 4 SAÍDAS, MEMORIA 8 GB GDDR5 1664 CUDA, MEMORIA INTERFACE 256-BIT, MEMÓRIA DE LARGURA DE BANDA 192GB/S, CONEXÃO PCI EXPRESS 3.0 X 16, SAÍDAS: DP 1.2, NÚMEROS DE DISPLAYS SUPORTADOS POR PLACA : 4, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4096 X 2160 60HZ, APIS GRÁFICAS SUPORTADAS: SHADER MODEL 5.0,OPENGL4.5, DIRECTX 12 APIS DE CALCULO SUPORTADO: CUDA, DIRECTCOMPUTE, OPENCL, SUPORTE HDCP, PROCESSADOR COM CLOCK , PORTA USB, TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE ÓTICO, MONITOR LCD 14", ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM.
SOFTWARES:SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 SP 1, 64 BIT (LICENCIADO), SOFTWARE DE VIDEO MAPPING (LICENCIADO), ESPECIFICAÇÕES PREVIEW DE SAIDA, NUMERO ILIMITADO DE LAYER DE VÍDEO E EFEITOS, REPRODUÇÃO DE VIDEOS EM 4K, EDIÇAO DE OBJETOS E VIDEO EM TEMPO REAL (ESCALA, ROTAÇÃO, POSIÇÃO E CORTE), FERRAMENTAS EDIÇÃO DE VIDEO EM TEMPO REAL (CORTE, MASCARA, PARTICULAS, SOMBRA, DESENHO LIVRE), CORREÇÃO DE GEOMETRIA EM TEMPO REAL MÚLTIPLOS PONTOS, COMPATIVEL COM A RESOLUÇÃO MAXIMA E QUANTIDADES DE SAIDAS DISPONIVEIS DA PLACA

GRAFICA, SINCRONIZAÇÃO DAS MUTIPLAS SAIDAS DA PLACA GRAFICA SEM LATÊNCIA ENTRA AS MESMAS, PLAY LIST, FORMATO DE MIDIA COMPATIVEIS (DXV, PHOTO JPEG, PRORES), FORMATO DE OBJETOS COMPATIVEIS (GIF, PNG, JPG), SMPTE TIMECODE INPUT, RESOLUME ARENA 7 OU EQUIVALENTE
CABEAMENTO DE SINAL DE VÍDEO (SINAL DO COMPUTADOR AO PROJETOR NO MÍNIMO 25 METROS), CABO DE AC, ANTI-CHAMAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, SISTEMA DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: RECEPÇÃO DE SINAL COM 03 ENTRADAS COM PLUGS NOS FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS (PLUG BNC, RCA, DB15(VGA), HDMI, VÍDEO COMPOSTO E/OU S-VIDEO),SPLITTER DISTRIBUIDOR DE SINAL PARA MÚLTIPLOS SISTEMAS DE SAÍDA.
01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PLÁSTICO VINIL BRANCO OU TRANSLÚCIDO (PARA RETROPROJEÇÃO); DIMENSÕES: ENTRE 200” E 300”, CONFORME SOLICITAÇÃO PARA CADA EVENTO; SUSTENTAÇÃO EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, TENSIONADA EM ILHÓS.

55- SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 2

01 (UM) PROJETOR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TECNOLOGIA 3 LCD LIQUID CRYSTAL DISPLAY,1 X 0,64”, LUMINOSIDADE: 6000 ANSI LUMENS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LASER FÓSFORO, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA: 1920 X 1200 PIXELS (WUXGA), LENTE: CONTROLE DE ZOOM 1.4-2.4:1, DESLOCAMENTO DE LENTE MANUAL (VERTICAL: 0 - 56.5%, HORIZONTAL: ±4.6%), ENTRADA: HDMI: 4096 X 2160 30 HZ, CHRISTIE LWU-650 APS OU EQUIVALENTE
ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO PROJETOR: SUPORTE PARA O PROJETOR, COMPOSTO POR TRIPÉ, TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30) OU SUPORTE DE TETO, DEVIDAMENTE ESTABILIZADA, DE ACORDO COM O SOLICITADO PARA CADA EVENTO, COBERTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BANCADA PARA EQUIPAMENTOS
01 (UM) COMPUTADOR / NOTEBOOK COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM PELO MENOS 4GB, PLACA DE VÍDEO, SAÍDAS DE ÁUDIO, WI-FI, DRIVE ÓTICO DE LEITURA DE DVD, PORTAS USB, HDMI, MONITOR 14” OU MAIOR, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES: S.O. WINDOWS, PACOTE OFFICE OU EQUIVALENTE, ADOBE READER, FLASH PLAYER, NAVEGADOR PARA INTERNET, PLAYERS DE VÍDEO MULTIFORMATOS (LICENCIADOS), CABEAMENTO DE SINAL DE VÍDEO (SINAL DO COMPUTADOR AO PROJETOR), CABO DE AC.
01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: DIMENSÕES: ENTRE 100” E 150” EM TECIDO DE PROJEÇÃO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), COM GANHO DE BRILHO D E1,1 A 1,5 VEZES, AUTO-RETRÁTIL OU DE ENROLAMENTO MANUAL, TIPO MAPA, SUSTENTAÇÃO EM TRIPÉ; CONFORME SOLICITAÇÃO PARA CADA EVENTO.

56- CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEUDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VIDEO

PRODUÇÃO DE CONTEUDO PARA VÍDEO MAPPING EM FACHADAS, SUPERFÍCIES VOLUMÉTRICAS (3D), COM ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, UTILIZANDO PESQUISAS PARA O PROJETO.
OS VÍDEOS SERÃO COMPOSTOS POR ANIMAÇÕES EM MOTION GRAPHICS, MODELAGENS E ANIMAÇÕES EM 3D, PESQUISA DE IMAGENS ROYALTY-FREE, BANCO DE IMAGENS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE E EM BANCOS DE IMAGENS ESPECIALIZADOS, COMPOSIÇÕES DE IMAGENS, ANIMAÇÕES DE LETREIROS E LOGOTIPOS, EDIÇÃO EM ILHA DIGITAL, FINALIZAÇÃO E SAÍDAS EM FORMATOS ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO EVENTO, MULTIVIDEO COM MAPEAMENTO DIGITAL EM TELA DE PROJEÇÃO ORGÂNICA (FACHADA DO PRÉDIO), PRODUÇÃO DE ÁUDIO ESTÉREO COM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTÚDIO COM INCLUSÃO DE EFEITOS SONOROS COM TRILHAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.
APRESENTAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR PARA APROVAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES.
APRESENTAÇÃO DE VERSÃO FINAL PARA APROVAÇÃO E ENTREGA DO CONTEUDO EM MIDIA HD FORNECIDA PELA CONTRATADA

57- SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA

SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE IMAGEM COMPOSTA COM 02 CAMERAS FILMADORAS COM RESOLUÇÃO 4K (2.840X2160) COM LENTE INTERCAMBIAVEL, SONY PXW-FS5K OU EQUIVALENTE, COM TRIPÉ.
01 (UMA) CENTRAL DE VÍDEO (ILHA DE EDIÇÃO PARA CORTE AO VIVO) COMPOSTA POR: 01 (UMA) MESA DE VÍDEO (SWITCHER) COM NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA RECEPÇÃO DE CÂMERAS, COMPUTADOR E DVD PLAYER, COM POSSIBILIDADE DE EFEITOS DE CHAVEAMENTO, TRANSIÇÕES, FADE, GERADOR DE CARACTERES (GC) E INCLUSÃO DE LAYERS; 01 (UM) VÍDEO SCALER PARA AS ENTRADAS; 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO 09” PARA CONTROLE/PREVIEW; 01 (UM) PLAYER/GRAVADOR DVD; SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO COM PELO MENOS 03 PONTOS; MÍDIAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GRAVAÇÃO INTEGRAL DO EVENTO.
AS CÂMERAS PODERÃO UTILIZAR-SE DE “LINK” SEM FIO, POR OPÇÃO DA CONTRATADA, CASO HAJA

CONDIÇÕES TÉCNICAS NO LOCAL. SISTEMA PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET STREAMING TODO CABEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO SINAL DE VÍDEO, SENDO SINAL DAS CÂMERAS NO MÍNIMO 50M; O SINAL DE VÍDEO PARA EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO; O SINAL DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; O CABO DE AC (NO MÍNIMO 50M) E DEMAIS ACESSORIOS.

58- MONITOR DE VIDEO
SISTEMA DE RETORNO COMPOSTO COM 02 MONITORES DE VIDEO LED DE 42 POLEGADAS COM SUPORTE, E CABEAMENTO NECESSÁRIO

59- CAIXA TERMICA
CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 190 LITROS, COM SAIDA DE ÁGUA, DIMESOES EXTERNAS 87 × 55 × 55 CM, TAMPA BASCULANTE COM DOBRADIÇA E TRAVAS, LIMITADOR DE ABERTURA, ALÇA EMBUTIDA NA LATERAL DA CAIXA

60- MESA PLASTICA
MESA PLASTICA QUADRADA EM POLIPROPILENO, EMPILHAVEL, NAS DIMENSOES 68 X 68 X 72 CM, NA COR BRANCA, TRAMONTINA RIVIERA OU SIMILAR

61- CADEIRA PLASTICA
CADEIRA PLASTICA EM POLIPROPILENO, EMPILHAVEL, SEM BRAÇO, NAS DIMENSÕES ALTURA: 90CM. LARGURA: 43CM. PROFUNDIDADE: 51CM, SUPORTA ATE 140 KG, NA COR BRANCA, TRAMONTINA ATLÂNTIDA BASIC ECONOMY OU SIMILAR

62- EXTINTOR DE INCENDIO CO^2
EXTINTOR INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GÁS CARBONICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808, EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA CONFORME NORMA ABNT NBR 12791, DESTINADO A COMBATE INCÊNDIO DA CLASSE B, COM VÁLVULA, PUNHO, MANGUEIRA DE DESCARGA, ESGUINCHO DIFUSOR, DISPOSITIVO ANTI-RECUO, SELO DE GARANTIA, SELO DO IMETRO E LACRE, CAPACIDADE DE 6KG.

63- LIXEIRAS DE 50 LITROS
LIXEIRA PLASTICA, COM PEDAL PARA ABERTURA, EM POLIPROPILENO, TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, ARO INTERNO EM PLÁSTICO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, MEDIDAS: 44 X 33 X 72 CM, CAPACIDADE 50 LITROS, NA COR BRANCA, COM FORNECIMENTO DO SACO DE LIXO. ASTRA OU SIMILAR

64- LIXEIRAS DE 100 LITROS
LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL PARA ABERTURA, EM POLIPROPILENO TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, ARO INTERNO EM PLÁSTICO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. HASTE NA PARTE EXTERNA: EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS.MEDIDAS: 59, 5 X 42, 5 X 92, 5 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR BRANCA, COM FORNECIMENTO DO SACO DE LIXO. ASTRA OU SIMILAR

72 -TRANSPORTES
QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS FORA DA CAPITAL OU DA AREA METROPOLITANA DE SÃO LUIS, SERÃO PAGOS OS VALORES DO TRANSPORTE DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM E CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO ATÉ 6 TONELADAS, 15 TONELADAS, 25 TONELADAS E ATE 45 TONELADAS.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

A empresa _____,signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____de_____ de 2022.

_____

(nome da empresa, e do seu representante legal,
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF).

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea "d", do Edital do Pregão em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL**, conforme paragrafo 1° da Lei Complementar 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS:

a. Assinar com um "x" a condição da empresa.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SEGOV/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - CSL/SEGOV/MA

PROCESSO Nº 51488/2022 – SEGOV/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SEGOV/MA

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, s/n, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Governo o Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – CSL/SEGOV/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ___ de _____ de_____ indica como vencedoras as empresas: ....., e a respectiva homologação às fls._____do Processo nº 51488/2022 – SEGOV/MA.

RESOLVE:

Registrar os preços dos equipamentos propostos pela(s) empresa(s) **____,** inscrita no CNPJ:_____, localizada na _____, representada pelo **Sr. _____,** portador do RG: _____e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. º 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender aos eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV em todo o Estado do Maranhão** do **PREGÃO**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Nº 04/2022 – SEGOV/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 51488/2022 – CSL/SEGOV/MA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços **poderá ser utilizada** para prestação de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto da presente ata nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento do objeto da presente ata será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência **- ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada** por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Governo fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO Nº 04/2022 – SEGOV/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís,_____de_____de 2022.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO	**Nome**
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO	EMPRESA

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SEGOV/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VII - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2022

PREGÃO N.º 04/2022 - SEGOV/MA

PROCESSO N.º 51488/2022 – CSL/SEGOV/MA

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2022, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO 04/2022 – SEGOV/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender aos eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV em todo o Estado do Maranhão.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax: .....
Endereço:	E-mail: .....

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**EMPRESA BENEFICIÁRIA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL REGISTRADO							

São Luís,_____de_____de 2022.

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DIEGO GALDINO DE ARAÚJO **Nome**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ANEXO VIII
MINUTA

PROCESSO N.º _____/_____ – SEGOV/MA
CONTRATO N.º ___/____-SEGOV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA _____PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COM MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO-DE-OBRA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO,** brasileiro, casado, administrador e bacharel em Direito, portador do RG n.º 1195573992 e do CPF n.º 016.580.903-57, residente nesta capital, e de outro, a empresa **_____,** doravante denominada **CONTRATADA** aqui representada por , portadora do CPF n.º e do RG n.º , **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, decorrente do Processo Administrativo n.º – SEGOV/MA, do Pregão _____, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender aos eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV em todo o Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

2.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

2.2 Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a Contratada, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização será efetuado por Fiscal ou por Comissão de Fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos do Órgão Participante, conforme o caso, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 A Fiscalização da Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou equipamentos locados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada ou na respectiva “Ordem de Serviço”.

4.3 O Fiscal ou Comissão de Fiscalização deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou Gestor deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

4.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, contratados ou prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, através de mão de obra qualificada, com fornecimento dos equipamentos, ferramentas e instrumentos em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços, na respectiva "Ordem de Serviço" e no contrato.

5.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas Quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

5.3 A Contratada obedecerá a todas as orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

5.4 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, conforme o caso, referente aos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos a serem executados.

5.5 A Contratada deverá fornecer extintores de incêndio (CO2) para o local da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência de acordo com às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

5.6 A Contratada deverá fornecer todo cabeamento de áudio e de energia elétrica, com exceção ao de áudio para emissoras de televisão e rádio, quando couber.

5.7 A Contratada deverá estar capacitada para atender simultaneamente, com equipamentos e pessoal técnico, diferentes eventos em locais distintos, ou no mesmo palco, atrações diversas, com intervalo 15 (quinze) minutos, entre uma apresentação e outra.

5.8 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus para a Contratante.

5.9 A Contratada deverá manter regime de plantão 24 horas para atendimento das solicitações da Fiscalização, durante o período dos eventos.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SEGOV/MA
Folha:_____
Proc. nº 51488/2022
Rub:_____

6.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia às publicações dos seus respectivos extratos na imprensa oficial.

6.1.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, ressaltando-se que a presente prestação dos serviços possui natureza contínua, nos termos da justificativa constante no item 4 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1 A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido para o evento, conforme "Ordem de Serviço" emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, na qual constará o tipo de serviço a serem prestadas, especificações técnicas, local do evento, horário de início e conclusão da montagem, horário de conclusão da instalação dos equipamentos, horário de entrega para TESTE pela Fiscalização, horário limite para finalizar o TESTE e iniciar a operação e horário do evento.

7.2 A Contratada deverá cumprir rigidamente todos os horários constantes no cronograma estabelecido para o evento, de acordo com a “Ordem de Serviço”, chegando com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados à prestação dos serviços.

7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4 As Ordens de Serviço deverão ser emitidas pela Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o evento.

7.5 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o cumprimento dos prazos fixados no cronograma estabelecido para o evento devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização, serão realizados dentro dos limites geográficos do Estado do Maranhão, onde se fizerem presentes os eventos e atividades de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em conformidade com suas necessidades.

8.2 A “Ordem de Serviço” indicará o local de realização do evento, em endereço na zona urbana ou rural, dentro dos limites do Estado do Maranhão.de dias efetivamente improdutivos, registrados no diário de obras e endossados pela fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento à Contratada será efetuado por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, com apresentação

das notas fiscais da execução dos serviços devidamente atestadas pelo Fiscal e/ou Gestor e/ou pela Comissão de Fiscalização.

9.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

9.4 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e atestados pela Fiscalização do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

9.5 A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização designados para esse fim.

9.6 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Fiscalização.

9.7 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.9 A Contratante se reserva, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
EXERCÍCIO FINACEIRO
FUNÇÃO
SUBFUNÇÃO
PROGRAMA
AÇÃO
FONTE DO RECURSO
SUBAÇÃO
NATUREZA
MODALIDADE
NATUREZA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EQUIPE DE OPERAÇÃO

11.1 A Contratada assumirá a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento da mão-de-obra necessária à execução dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos.

11.2 A Contratada deverá recrutar e selecionar os profissionais que irão integrar sua Equipe de Operação, em quantidade suficiente e com a qualificação necessária para a realização dos serviços, que deverá atuar no local do evento devidamente uniformizada e com identidade visual própria.

11.3 Os técnicos de palco, sonorização e iluminação deverão permanecer no local do evento durante todo o período em que ocorrerem as passagens de som e as apresentações, conforme programação entregue à empresa pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

11.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local do evento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

11.5 A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir que seus profissionais trabalhem utilizando os EPI's necessários para execução de cada serviço ou atividade, em cumprimento às normas de medicina e segurança do trabalho.

11.6 A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO se reserva o direito de determinar a substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

11.7 Os salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos empregados alocados no contrato são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.8 Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a Contratada deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

12.1 A Contratada assumirá a reponsabilidade e o ônus pela disponibilidade de todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos.

12.2 Todo equipamento, antes do início da execução do serviço ou logo após sua eventual substituição, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização da Contratante, sem o que não é dada a autorização para o início de sua operação.

12.3 Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade necessária para a execução satisfatória dos serviços.

12.4 A Contratada é responsável pelo transporte/frete dos equipamentos locados até o local do evento, bem como a carga e descarga, montagem, instalação e operação, sem custo adicional para a Contratante.

12.5 Os equipamentos deverão permanecer a disposição da Contratada em tempo integral, durante todo o período do evento indicado na respectiva "Ordem de Serviço".
12.6 A guarda dos equipamentos durante os eventos é de inteira responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para a Contratante.
12.7 É vedado à Contratada interromper o trânsito de veículos e pedestres no local do evento, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O recebimento dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, serão efetuados por Fiscal ou por Comissão de Fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.2 A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após o TESTE e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:
I. Recebimento Provisório: os serviços de locação serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal ou pela Comissão de Fiscalização após a conclusão do TESTE, tendo sido acompanhadas as etapas anteriores de montagem e instalação, ocasião em que será feita a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva "Ordem de Serviço", bem como atendimento das obrigações estipuladas no contrato administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os serviços de locação serão recebidos definitivamente pelo Fiscal ou pela Comissão de Fiscalização após a conclusão do evento, constatadas a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos locados, mediante Ateste.

13.3 A Fiscalização da Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado ou o equipamento locado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva "Ordem de Serviço", ficando a Contratada, sujeita à readequação dos serviços.
13.4 O aceite/aprovação do serviço/equipamento pela Fiscalização da Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
13.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 A Contratada deverá proceder à imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas pela Fiscalização da Contratante, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, no todo ou em parte, sem despesas adicionais à Contratante, nas seguintes situações:

a) Reprovados no recebimento provisório após a conclusão do TESTE, quando o serviço prestado ou equipamento locado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada ou na respectiva Ordem de Serviço;
b) Que apresente defeitos, avarias, falhas ou se envolvam em acidentes durante o período do evento.

14.2 Em caso de recusa do serviço prestado ou do equipamento locado, a Fiscalização deverá notificar a Contratada para que providencie a imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, observado o prazo fixado na respectiva Notificação.

14.3 Caso a Contratada não observe o prazo fixado na respectiva Notificação, será considerada inexecução contratual e estará sujeita à aplicação das sanções previstas, inclusive multa de mora.

14.4 A Contratada deverá garantir a substituição por outro equipamento com características iguais ou superiores ao equipamento locado.

14.5 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes do refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

A Contratada se responsabilizará pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados na execução dos serviços ou nos equipamentos locados.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

15.2 Prestar os serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO;

15.3 Observar o cronograma estabelecido para o evento, conforme "Ordem de Serviço" emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, na qual constará o tipo de serviço a serem prestadas, especificações técnicas, local do evento, horário de início e conclusão da montagem, horário de conclusão da instalação dos equipamentos, horário de entrega para TESTE pela Fiscalização, horário limite para finalizar o TESTE e iniciar a operação e horário do evento;

15.4 Cumprir rigidamente todos os horários constantes no cronograma estabelecido para o evento, de acordo com a "Ordem de Serviço", chegando com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados à prestação dos serviços;

15.5 Realizar o evento no local indicado na respectiva "Ordem de Serviços", ciente que poderá ser na zona urbana ou rural, dentro dos limites do Estado do Maranhão;

15.6 Manter sede, filial ou escritório no Estado do Maranhão, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, observado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta;

15.7 Disponibilizar mão-de-obra qualificada e locar equipamentos e materiais em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência, na Proposta de Preços e no contrato administrativo;

15.8 Obedecer todas as orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO;

15.9 Garantir que os Responsáveis Técnicos indicados na Documentação de Habilitação realizem pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do contrato;

15.10 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, conforme o caso, referente aos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos executados;

15.11 Fornecer extintores de incêndio (CO2) para o local da prestação dos serviços, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;

15.12 Fornecer todo cabeamento de áudio e de energia elétrica, com exceção ao de áudio para emissoras de televisão e rádio, quando couber;

15.13 Manter regime de plantão 24 horas para atendimento das solicitações da Fiscalização, durante o período dos eventos;

15.14 Proceder à imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas pela Fiscalização da Contratante, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, no todo ou em parte, sem despesas adicionais à Contratante;

15.15 Garantir a substituição por outro equipamento com características iguais ou superiores ao equipamento locado, mas que tenha apresentado defeito;

15.16 Arcar com todos os custos decorrentes do refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso;

15.17 Arcar com todos os custos decorrentes do transporte e frete dos equipamentos locados até o local do evento, bem como a carga e descarga;

15.18 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos equipamentos locados ou na execução dos serviços;

15.19 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
15.20 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
15.21 Indicar 01 (um) preposto como seu representante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme determina o art. 68 da Lei Federal n 8.666/1993, aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente à Fiscalização do contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;
15.22 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
15.23 Recrutar e selecionar os profissionais que irão integrar sua Equipe de Operação, sob a coordenação dos Responsáveis Técnicos, em quantidade suficiente e com a qualificação necessária para a realização dos serviços;
15.24 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local do evento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
15.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
15.26 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
15.27 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
15.28 Substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
15.29 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
15.30 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
15.31 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual adequado aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir que seus profissionais trabalhem utilizando os EPI's necessários para execução de cada serviço ou atividade, em cumprimento às normas de medicina e segurança do trabalho;
15.32 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
15.33 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
15.34 Colocar à disposição da Contratante os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
15.35 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
15.36 Solicitar à Fiscalização da Contratante autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos locados;
15.37 Facilitar à Fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

15.38 Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

15.39 Comunicar à Fiscalização da Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.40 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.41 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993;

15.42 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato, ressaltando-se que a inadimplência da Contratada, com referência aos citados encargos, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

15.43 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

15.44 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

15.45 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.46 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante, quando couber;

15.47 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

15.48 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto;

15.49 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.50 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;

15.51 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

15.52 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

15.53 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.54 Subcontratar: ME, EPP ou MEI, conforme percentual indicado na proposta de preços apresentada na licitação, nos termos do art. 8º, da Lei estadual nº 10.403/15.

15.55 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.56 É expressamente vedado à Contratada:

15.56.1 Interromper o trânsito de veículos e pedestres no local do evento, sem expressa e prévia autorização da Contratante;

15.56.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

15.56.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de prestação dos serviços.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Emitir as Notas de Empenho quando de eventuais e futuras contratações;

16.2 Emitir as respectivas Ordens de Serviços, contendo o cronograma estabelecido para o evento, na qual deverá constar o tipo de serviço a ser prestado, especificações técnicas, local do evento, horário de início e conclusão da montagem, horário de conclusão da instalação dos equipamentos, horário de entrega para **TESTE** pela Fiscalização, **horário limite para finalizar o TESTE e iniciar a operação e horário do evento**;

16.3 Emitir as respectivas Ordens de Serviços com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da realização do evento**;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de **locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos** por intermédio do Fiscal ou de Comissão de Fiscalização;

16.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos locados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada ou na respectiva “Ordem de Serviço”;

16.7 Notificar a Contratada para que providencie a imediata correção de defeitos, avarias, falhas e ou quaisquer irregularidades apontadas, mediante refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, observado o prazo fixado na respectiva Notificação;

16.8 Realizar **TESTE** e receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva “Ordem de Serviço”;

16.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
16.10 Efetuar os pagamentos à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, verificado o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
16.11 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço;
16.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
16.13 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de locação;
16.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais vinculados à Contratada;
16.15 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços;
16.16 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
16.17 Fiscalizar para que, durante o prazo de vigência do contrato celebrado, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento à Contratada será efetuado por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, com apresentação das notas fiscais da execução dos serviços devidamente atestadas pelo Fiscal e/ou Gestor e/ou pela Comissão de Fiscalização.
17.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
17.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
17.4 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e atestados pela Fiscalização do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
17.5 A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização designados para esse fim.

17.6 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Fiscalização.

17.7 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

17.9 A Contratante se reserva, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

17.10 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18. DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; apresentar documentação falsa exigida para o certame; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em especial com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço" para a execução dos serviços, quando constatado atraso no cumprimento do horário do evento fixado no cronograma;

b) b) 0,02% (dois centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço", quando constatado atraso no refazimento de serviço ou substituição/reparação de qualquer equipamento locado, observado o prazo fixado pela Fiscalização na respectiva Notificação;

c) c) 0,02% (dois centésimos por cento) por cada evento, incidente sobre o valor total indicado na respectiva "Ordem de Serviço", quando constatado ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

d) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global atualizado do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

d) e) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) f) 10 % (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas previstas no inciso II, conforme o caso.

18.2 Se a Contratada ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em especial com a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) ou à Fiscalização do contrato, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.4 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

18.6 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} . P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

l = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

l = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

19.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.
19.3 Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
19.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.
19.6 É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

20 **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS**

20.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução dos serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a Contratante.
20.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, estabelecidos no contrato, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

21 **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 As empresas que não forem enquadradas como ME, EPP ou MEI deverão subcontratar no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, nos termos do art. 8º, I, da Lei estadual nº 10.403/2015;

21.2 As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

21.3 No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei estadual nº 10.403/2015;

21.4 Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

21.5 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da lei;

21.6 A empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

21.7 No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

21.8 Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

21.8.1 Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI;

21.8.2 Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e

21.8.3 Consórcio composto parcialmente por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

21.9 É vedada ao licitante a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

21.10 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados pelo Poder Público diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados;

21.11 A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2022.

_____
DIEGO GALDINO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: 016.580.903-57

_____

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF: ___.____.____- ___

Testemunhas:

1) 2)

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____